

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_ VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARARAQUARA – SP**

**MARCIO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, representante comercial, RG.24.434.359, CPF. 145.472.028-00, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo á Av. Jorge Miguel Saba, nº 712, Jd. Iguatemi, CEP 14.808-262 vem, mui respeitosamente, por seu advogado e procurador que ao final subscreve (outorga anexa), à presença de Vossa Excelência propor

**ACÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

em face de **JOSÉ CARLOS BENEDICTO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 17.154721 SSP SP e do CPF: 071.336.498-02, **E RENATA APARECIDA SOUZA**, brasileira, casada, comerciária, portadora do RG: 42883781-5 SSP SP, ambos residentes e na cidade de Araraquara à Av. Trifônio Guimarães, nº 240, Jd. Biagioni, CEP 14810-538, nos termos do artigo 798, II do CPC, tudo pelos motivos de fato e de direito abaixo articulados:

**I - DOS FATOS**

O Requerente é legítimo possuidor dos bens móveis, e ponto comercial, conforme documento em anexo assinado pelas partes.

Em 23 de JULHO de 2019, as partes firmaram através do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA** - título de negócio (doc.anexo), devidamente assinado pelas partes e duas testemunhas idôneas, (caracterizando, o documento, título executivo extrajudicial, conforme o inciso III do artigo 784, do CPC), visando a aquisição pelos requeridos do ponto comercial, mercadorias e objetos que consta no interior do estabelecimento localizado na Av. Portugal, 248, Centro, conforme contrato (doc. em anexo).

Os Requeridos receberam o ponto e todos os produtos e mercadorias em perfeito estado de uso e gozo, o comprador recebeu várias mercadorias para vender e obter lucro com sua venda, conforme documentos relacionados e conferidos e assinado por ambos, na mesma data da assinatura do contrato, passando-se a possuidor dos mesmos.

Na assinatura do contrato e com anuência dos compradores, foi pactuado que o preço total da transação comercial foi de R\$ 87.000,00. (oitenta e sete mil reais), o qual deveria ser pago da seguinte forma:

**a)** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de entrada foi efetuado no dia 10 de agosto de 2019.

**b)** O restante do valor, ou seja, R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), foi dividido em 57 (cinquenta e sete) parcelas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo certo que, cada parcela deveria ser paga através de depósito em conta corrente do requerente a ser indicada pelo mesmo, todo dia 10 de cada mês;

Todavia, os Requeridos pagaram entrada e as demais parcelas vencidas referentes as parcelas dos meses de 10/09/19 á 10/01/2020.

Em 27/10/2020 os requeridos já reuniam um débito acumulado de 19.650,00 (dezenove mil seiscientos e cinquenta reais), já com a multa e juros moratórios calculados e incluídos neste valor, em distrato firmado entre as partes para que o débito não fosse avante, e conforme estabelecido no contrato firmado entre as partes no item 6.1 do contrato, o requerido retomou o ponto comercial, e os requeridos confessaram a dívida através do documento de distrato (doc. em anexo).

Diante disso e apesar do requerente, realizar o distrato no intuito de resolver amigavelmente as pendências. Os requeridos até a presente data não se moveram no sentido de quitar o débito, o requerente, exerceu várias tentativas de um acordo amigável, porem não logrou êxito.

Consoante na ausência de avença quanto a multa e juros moratórios no distrato firmado entre as partes, aplicar – se - a correção e juros judiciais que deveram ser calculados a partir de 27/10/2020, data da confissão da dívida.

**R\$ 19.650,00 / 74,500463 x 77,826226 = 20.527,19 + 1% a.m. (5%) = 21.553,54**

Os requeridos inadimpliram com as suas obrigações contratuais, quando deixaram de efetuar o pagamento do débito aferido no distrato contratual o qual confessaram.

Evidente que desinteressa a titular do título executivo, como é o caso da exequente, motivação particular do devedor, na presente situação, para o descumprimento de sua obrigação, impondo-se este.

Já são decorridos vários meses do vencimento da obrigação, e com isso vem causando prejuízo certo ao requerente, que deixa de poder usufruir o valor do negócio, motivo pelo qual pretende a execução do título.

### **III - MÉRITO**

Os executados firmaram contrato de compra e venda, sendo assim, posteriormente a celebração do pacto, não pode se eximir ao pagamento da indenização devida.

Note-se que o executado não cumpriu com as condições pactuadas contratualmente, e apesar da oportunidade adimplir o debito permaneceram inertes.

Contudo, restou amplamente demonstrado que a atitude dos executados é antagônica aos preceitos legais e morais, vez que não resguardou a estrita boa-fé e probidade na conclusão e execução do contrato.

Assim, diante desta situação fática, esta caracterizado, o direito líquido e certo da exequente receber a quantia determinada contratualmente, acrescida de correção monetária e juros, o que totaliza o montante de R\$ 21.553,54 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstra a atualização de calculo acima.

### **IV – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

Note-se que os requeridos deram como garantia no pagamento do contrato firmado entre as partes o veiculo TOYOTA COROLLA ANO 2003, PLACA DIE 3733, COR PRETA, RENAVAM 0801135621, em nome de MARIE RUTE MONARI BENEDICTO, os requeridos no ato da contratação declararam que o referido veiculo é de sua propriedade, apesar de estar em nome da genitora do requerido **JOSÉ CARLOS BENEDICTO**.

Deste modo o exequente desde já requer a penhora do referido veiculo para que seja abatido da dívida.

### **V - PEDIDOS**

Isto posto, requer:

**A - Seja expedido o competente mandado de citação, penhora, intimação e avaliação, a ser cumprido por OFICIAL DE Justiça, ordenando os Executados o pagamento, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da citação a quantia de R\$ 21.553,54 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), acrescida de atualização monetária, na forma da legislação vigente, juros de mora, custas e honorários advocatícios a serem arbitrados, e demais cominações legais, sob pena de penhora do veiculo dado em garantia e descrito acima, e tantos bens quantos bastem para satisfazer a obrigação reclamada, ficando desde logo cientificado que, caso queira, embargue a execução no prazo legal (art. 827 CPC);**

B – Caso os Executados , não sejam encontrados, que o Oficial de Justiça proceda ao arresto (pré – penhora) de bens suficientes para saldar a dívida (art. 830 CPC);

C – Que seja procedida a penhora de valores existentes nas contas correntes, contas poupança e/ou aplicações financeiras de titularidade dos executados, no montante atual de R\$ 21.553,54 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidos de todos os encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento, bem como custas despesas processuais e honorários de advogado;

D – Não havendo valores nas contas bancárias, contas e/ou aplicações financeiras, que o oficial de justiça com a 2ª via do mandado inicial proceda à penhora e avaliação de bens suficientes para satisfação da dívida (em especial aquele dado em garantia), no montante atual de R\$ 21.553,54 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidos de todos os encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento;

E – Caso o oficial de justiça não encontre bens dos executados, que estes sejam intimados para apresentar o rol de bens que possuem passíveis de penhora, onde se encontram e quais os correspondentes valores, sob pena de ato atentatório a dignidade da justiça, sancionado com multa de 20% do valor atualizado do débito (artigo 774, V e paragrafo único do CPC);

F – Informa ainda, de acordo com o inciso V do artigo 77 do CPC, que recebe as intimações na pessoa de seu advogado, no endereço constante no timbre dessa petição.

**Dá-se a causa o valor de R\$ 21.553,54 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Araraquara, 08 de ABRIL de 2021.

Washington Coutinho Pereira

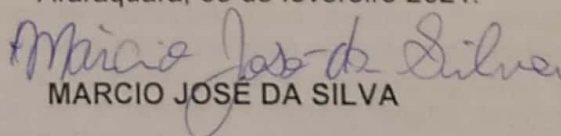
OAB/SP 123.304



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Através do presente instrumento particular de mandato, **MARCIO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG: 24434359 SSP / SP, e do CPF: 145.472.028-00, residente e domiciliado á Av. Jorge Miguel Saba, nº 712, Jd. Iguatemi, na cidade de Araraquara – SP, nomeia e constitui como seu procurador o advogado, **WASHINGTON COUTINHO PEREIRA, OAB/SP n.º 123.304**, com escritório na Rua Nove de Julho, nº 805, Edifício Itamaraty, 1º andar, sala 11, Centro, CEP 14.801-295, Araraquara/SP, outorgando-lhe(s) amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral e os especiais para transigir, fazer acordo, receber e dar quitação, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, **com fim específico de impetrar ação cível cabível.**

Araraquara, 08 de fevereiro 2021.

  
MARCIO JOSÉ DA SILVA

CONTRATO DE HONORÁRIOS - 1ª - O OUTORGADO obriga-se a prestar seus serviços profissionais, consistentes na propositura da ação cabível, e acompanhá-los em todos os seus termos, até decisão final, conforme procuração outorgada. 2ª - O OUTORGANTE assume a obrigação de pagar ao OUTORGADO, como remuneração dos serviços especificados na cláusula anterior, 30% sobre os proventos das ações impetradas oriundas da presente procuração. 3ª - Independentemente de honorários, ao outorgado pertencerão os que forem concedidos por sentença, na hipótese de ser condenada a parte contrária. 4ª - No caso de revogação do mandato, ou acordo entre as partes, ou desistência da ação, sem culpa do segundo contratante, considerar-se-ão prestados os serviços advocatícios, e, conseguinte, exigível o total dos honorários constantes da cláusula segunda. E por de acordo, assino a presente juntamente com o instrumento de procuração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
MARCIO JOSE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
24434359 SSP/SP



CPF  
145.472.028-00

DATA NASCIMENTO  
16/06/1971

FILIAÇÃO  
JOSE ALVES DA SILVA  
ADEVANIR DE ALMEIDA DA  
SILVA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AC

Nº REGISTRO  
05266472308

VALIDADE  
29/06/2021

1ª HABILITAÇÃO  
13/10/1989

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1310906933

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ARARAQUARA, SP

DATA EMISSÃO  
30/06/2016

Neiva Aparecida Doretto Resp pelo exa da Presidência Detran SP  
ASSINATURA DO EMISSOR

06019409526  
SP819460460

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1310906933





ID: 966817 Sequencial Procede: 28876  
00000010\_01\_421001301220\_001APP/0485

73904782



MARCIO JOSE DA SILVA  
AV JORGE MIGUEL SABA, 712  
PQ IGUATEMI  
14808-262 ARARAQUARA/SP

Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001.88  
Campinas - SP - CEP 13087-397

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 172462320 série C  
Data de Emissão: 12/02/2021  
Data de Apresentação: 19/02/2021  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310019925995

Leitura Próximo Mês 17/03/2021

**Lote Roteiro de Leitura**    **Nº. Medidor**    **PN**  
10 ARABU366-00000257    22461706    702966744

Reservado ao Fisco  
C7AD.2F20.9A2F.0BE3.B9A5.2BCA.4E02

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

MARCIO JOSE DA SILVA  
AV JORGE MIGUEL SABA, 712  
PQ IGUATEMI  
14808-262 - ARARAQUARA - SP

CPF: 145.472.028-00

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bitásico 220 / 127 V

| ATENDIMENTO                      | PN        | SEU CÓDIGO           | CONTA MÊS | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|----------------------------------|-----------|----------------------|-----------|------------|---------------|
| 0800 010 10 10<br>www.cpf.com.br | 702966744 | INSTALAÇÃO<br>515060 | FEV/2021  | 01/03/2021 | 266,27        |

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

| Cod. | Descrição da Operação             | Mês Ref. | Quant. Faturada | Unid. Med. | Tarifa com Tributos R\$ | Valor Total da Operação R\$ | Base Cálculo ICMS R\$ | Aliq. ICMS% | ICMS  | Base Cálculo PIS/COFINS | PIS 0,80% | COFINS 3,70% | Outros |
|------|-----------------------------------|----------|-----------------|------------|-------------------------|-----------------------------|-----------------------|-------------|-------|-------------------------|-----------|--------------|--------|
| 0605 | Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD    | FEV/21   | 305,000         | kWh        | 0,38134427              | 116,31                      | 116,31                | 25,00       | 29,08 | 116,31                  | 0,83      | 4,30         | Am 16  |
| 0801 | Consumo - TE                      | FEV/21   | 305,000         | kWh        | 0,38901840              | 121,70                      | 121,70                | 25,00       | 30,43 | 121,70                  | 0,87      | 4,50         | Am 12  |
| 0801 | Adicional de Bandeira Amarela     | FEV/21   |                 |            |                         | 5,80                        |                       | 25,00       | 1,46  | 5,80                    | 0,08      | 0,21         |        |
|      | <b>Total Distribuidora</b>        |          |                 |            |                         | 243,81                      |                       |             |       |                         |           |              |        |
|      | <b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b> |          |                 |            |                         |                             |                       |             |       |                         |           |              |        |
| 0807 | Contrib. Custeio IP-CIP Municipal | FEV/21   |                 |            |                         | 24,06                       |                       |             |       |                         |           |              |        |
|      | <b>CRÉDITOS / DEVOÇÕES</b>        |          |                 |            |                         |                             |                       |             |       |                         |           |              |        |
| 0898 | Ressarcimento DIC Anual           | DEZ/20   |                 |            |                         | 1,80                        |                       |             |       |                         |           |              |        |

**TOTAL CONSOLIDADO**    266,27    243,81    60,28    213,31    1,28    4,91

| HISTÓRICO DE CONSUMO |     | KWh Dias |    | TARIFA ANEEL |            | EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS |         |         |         |       |         |           |        |
|----------------------|-----|----------|----|--------------|------------|---|---------|---------|---------|-------|---------|-----------|--------|
| 2021                 | FEV | 305      | 28 | Consumo      | TUSD       | Nº  | Energia | Leitura | Leitura | Fator | Consumo | Taxa de   | Leit   |
|                      | JAN | 322      | 29 | Consumo kWh  | 0,26888000 | 22461706                                    | Ativa   | 18896   | 18690   | 1,00  | 305     | Perda [%] | Próxim |
| 2020                 | DEZ | 285      | 31 |              | 0,28132000 |   |         |         |         |       |         |           | 17/03  |
|                      | NOV | 260      | 31 |              |            |   |         |         |         |       |         |           |        |
|                      | OUT | 280      | 30 |              |            |   |         |         |         |       |         |           |        |
|                      | SET | 287      | 33 |              |            |   |         |         |         |       |         |           |        |
|                      | AGO | 278      | 30 |              |            |   |         |         |         |       |         |           |        |
|                      | JUL | 283      | 28 |              |            |   |         |         |         |       |         |           |        |
|                      | JUN | 287      | 29 |              |            |   |         |         |         |       |         |           |        |
|                      | MAI | 321      | 32 |              |            |   |         |         |         |       |         |           |        |
|                      | ABR | 303      | 30 |              |            |   |         |         |         |       |         |           |        |
|                      | MAR | 228      | 32 |              |            |   |         |         |         |       |         |           |        |
|                      | FEV | 183      | 28 |              |            |   |         |         |         |       |         |           |        |

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.  
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

**AVISO IMPORTANTE**

|  |  |                                 |                               |                            |
|--|--|---------------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Nota Fiscal<br>Conta de Energia Elétrica<br>Nº 172462320 série C | <b>DÉBITO AUTOMÁTICO</b><br>BANCO 001 AGÊNCIA 6512 | CódDébAut-Banco<br>310019925995 | Total a Pagar (R\$)<br>266,27 | Data de Vencim<br>01/03/21 |
|--|--|---------------------------------|-------------------------------|----------------------------|

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br)

|                     |   |
|---------------------|---|
| UNIAO DA CONSTRUCAO | AV ENG CAMILO DINUCCI 1781 - JD REGINA                    |
| PADARIA FADA        | AV ANTONIO FERREIRA LUIZ FILHO 499 - PARQUE DAS HORTENCIA |
| MERCADO DO CARLAO   | R PROFESSORA ELIZIA ARTIOLI 377 - JD ITALIA               |

836300000020 662700403196 134227822035 100199259951



Autenticação Mega  
cpf  
Uma empresa do G



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME  
MARCIO JOSE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
24434359 SSP/SP



CPF  
145.472.028-00

DATA NASCIMENTO  
16/06/1971

FILIAÇÃO  
JOSE ALVES DA SILVA  
ADEVANIR DE ALMEIDA DA  
SILVA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AC

Nº REGISTRO  
05266472308

VALIDADE  
29/06/2021

1ª HABILITAÇÃO  
13/10/1989

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1310906933

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ARARAQUARA, SP

DATA EMISSÃO  
30/06/2016

Neiva Aparecida Dorello, Resp pelo exp da Presidência Detran SP  
ASSINATURA DO EMISSOR

06019409526  
SP819460460

DETRAN SP (SAO PAULO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1310906933

Esse documento é emitido em original e digitalizado. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitaltemp/consultaCarteiraDebitamento.do>, informando o processo 1003621-42.2021.8.26.0037 e código 3C08CC3.



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

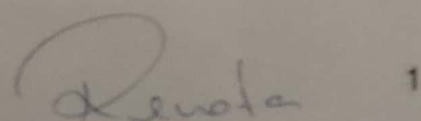
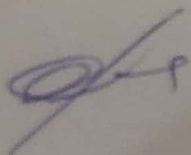
Pelo presente instrumento particular, de um lado, **MARCIO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG: 24434359 SSP / SP, e do CPF: 145.472.028-00, residente e domiciliado á Av. Jorge Miguel Saba, nº 712, Jd. Iguatemi, na cidade de Araraquara – SP, doravante denominado **VENDEDOR** e de outro lado, **JOSÉ CARLOS BENEDICTO**, brasileiro, casado comerciante, portador do RG: 17154721 SSP/SP, e do CPF: 071.336.498-02, legítimo representante de **JOSÉ CARLOS BENEDICTO LANCHONETE – ME**, e **RENATA APARECIDA SOUSA**, brasileira casada, portadora do RG: 42883781-5 SSP/SP, e CPF: 304.129.448-63, ambos residentes e domiciliados á Av. Trifonio Guimarães, nº 240, Jd. Biagioni, na cidade de Araraquara – SP, denominados **COMPRADORES**, têm justo e acertado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA**, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam, a saber:

### 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o conjunto dos seguintes bens e direitos: ponto comercial localizado na Av. Portugal, nº 248, Centro, na cidade de Araraquara – SP, bem como equipamentos, móveis, utensílios e produtos alimentícios em estoque destinados à comercialização, que se encontram no interior da empresa, todos de propriedade do **VENDEDOR**.

1.2. A presente transação compreende o ponto comercial, os equipamentos, os móveis, os utensílios e os produtos alimentícios em estoque de propriedade do **VENDEDOR**, não estão incluídos eventuais equipamentos que são objeto de comodato com terceiros.

1.3. A responsabilidade pela negociação dos bens em comodato com terceiros constantes do estabelecimento e do imóvel locado será de responsabilidade exclusiva dos **COMPRADORES**, devendo estes se responsabilizarem por eventuais despesas e multas de transferência.



1.4. O ponto comercial, ora negociado pelo presente contrato, mediante as cláusulas neste previstas, é repassado aos **COMPRADORES**, que o adquire incondicionalmente, não cabendo ao **VENDEDOR**, por quaisquer que sejam os motivos, inclusive por não firmar contrato de locação com seus proprietários, nenhum ônus ou direito à retenção se não houver utilização ou aproveitamento do mesmo.

1.5. Os **COMPRADORES** poderão exercer livremente as mesmas atividades ora exercidas pelo **VENDEDOR**, inclusive firmar negociações para venda ao consumidor final com os mesmos fornecedores de produtos deste último.

## 2 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

2.1. Obriga-se a **VENDEDOR** a efetuar a mudança de endereço ou encerramento de sua empresa nos órgãos competentes, tomando as providências que se fizerem necessárias 01 (um) dia após a assinatura do presente instrumento.

2.2. O ponto comercial, os equipamentos, os móveis, os utensílios e os produtos em estoque, objetos do presente contrato serão disponibilizados pelo **VENDEDOR** aos **COMPRADORES**, imediatamente após o efetivo pagamento da primeira parcela, discriminada na cláusula 4 (item 4.1. a) que inclui também todo o estoque, conforme cláusula 1 (item 1.4.).

2.3. O **VENDEDOR** assume as despesas de taxas ou multas de e eventual rescisão contratual que recaiam sobre o imóvel, constantes de contrato de locação, necessárias à concretização do presente instrumento, com exceção das taxas ou multas de transferência, conforme o disposto na cláusula 3 (item 3.6.).

2.4. O **VENDEDOR** obriga-se a responder pelas obrigações civis, tributárias, trabalhistas e quaisquer outras de direito, referentes ao exercício de suas atividades comerciais no imóvel que abrange o ponto comercial até a data da assinatura do presente contrato.

## 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

3.1. Os **COMPRADORES** se responsabilizam a em constituir empresa caso necessário para o desenvolvimento das atividades comerciais, não cabendo ao **VENDEDOR** nenhuma responsabilidade quanto a eventuais atrasos ou óbices para início de exercício comercial do novo empreendimento.



3.2. Os **COMPRADORES**, por este ato, assume os bens, integrantes do objeto do presente contrato, na quantidade, forma e estado em que se encontram, como um todo unitário, não podendo nada reclamar a este título.

3.3. Os **COMPRADORES** assumem total responsabilidade pela administração do negócio, manutenção, sucesso ou insucesso do ponto comercial que neste ato lhe é vendido.

3.4. É de responsabilidade exclusiva dos **COMPRADORES** a negociação e formulação de contrato de locação do imóvel, local do ponto comercial, não cabendo nenhuma responsabilidade ao **VENDEDOR**, por eventual frustração ou atraso de acordo locatício.

3.5. Tendo sido a posse do imóvel transmitida com a cessão do ponto comercial, a partir da presente data, observado o disposto na cláusula 2 (item 2.2.), é de responsabilidade do **COMPRADOR**, o pagamento de todos os impostos, taxas públicas, tarifas, contribuições, aluguéis, despesas condominiais e demais débitos que recaiam sobre o imóvel.

3.6. Os **COMPRADORES** se responsabilizam pelo pagamento de taxas ou multas de transferência que recaiam sobre o imóvel, constantes de contrato de locação firmado entre seu proprietário e o **VENDEDOR**, necessário à concretização do presente instrumento.

3.7 Os **COMPRADORES** se responsabilizam pela transferência de titularidade da conta de consumo de energia elétrica, água, IPTU, e quaisquer outras dívidas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, isentando o **VENDEDOR** de quaisquer obrigações neste tocante.

#### 4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 Por força deste instrumento, os **COMPRADORES** pagaram ao **VENDEDOR** a quantia de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) na seguinte conformidade:

- a) Entrada de R\$ R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) a ser depositado no dia **10 de agosto de 2019**, na conta corrente a ser indicada pelo **VENDEDOR**;

b) R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) divididos em 57 (cinquenta e sete) parcelas de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) a serem pagas através de depósito bancário na conta do **COMPRADOR**, todos na conta corrente a ser indicada pelo **VENDEDOR**, devendo cada um deles ser depositado todo dia 10 de cada mês até seu encerramento, caso as datas recaiam em dias úteis, ou quando for o caso, caírem quando não haja expediente bancário no dia útil imediatamente posterior ao vencimento.

4.2. Para efeitos de quitação, quanto aos pagamentos efetuados de acordo com esta cláusula, somente esta será levada a efeito com a efetiva confirmação do depósito em dinheiro ou após a regular compensação de cheques em conta corrente, caso o depósito tenha sido feito em cheque.

## 5 – DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

5.1. No caso de atraso nos pagamentos previstos neste contrato, incidirão automaticamente multa de mora de 10%, e passarão a ser cobrados juros de mora de 0,5 % ao dia, hipótese em que haverá o vencimento imediato e antecipado de toda dívida de pleno direito, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, autorizando, ainda, a rescisão do presente negócio sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na lei e a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis para reparação de perdas e danos.

## 6 – DA GARANTIA FIDUCIÁRIA

6.1. Fica acordado entre as partes na melhor forma de direito, que o objeto do presente contrato se constituirá em garantia no caso de inadimplência no pagamento das parcelas e eventual execução da dívida. Sendo certo que no caso de rescisão prevista na cláusula 5.1 além da multa e juros ali previstos que poderão ser executados separadamente, o ponto retornará ao vendedor pelo valor que restar a ser adimplido pelos compradores.

6.2. Eventual venda futura do ponto poderá ser negociada pelos **COMPRADORES** desde que quitado o débito junto ao **VENDEDOR**, sendo certo que eventuais valores recebidos deveram ser destinados a este fim. O ponto não poderá ser negociado sem a ciência do **VENDEDOR**, tendo em vista a garantia ora constituída.

4



ERCEIRO  
NOTAS  
- SP  
ANOS  
1919

6.3. Os **COMPRADORES** apresentam neste ato como garantia por eventual inadimplência nos pagamentos da presente avença o veículo **TOYOTA COROLLA, ANO 2003, PLACA DIE 3733, COR PRETA, RENAVAL 0801135621. Que os compradores declaram neste ato como sendo de sua propriedade apesar de estar em nome de MARIA RUTE MONARI BENEDICTO.**

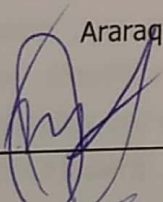
6.4. A fiança oferecida perdurará até o adimplemento integral das obrigações dos **COMPRADORES** em relação ao objeto do instrumento, ainda que denunciado, rescindido ou findo o presente contrato.


**7 – DO FORO**

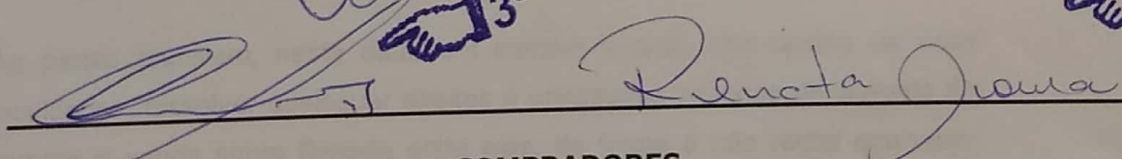
7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara, para dirimir as dúvidas ou promover a defesa de seus respectivos interesses oriundos da execução do presente instrumento.


E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.


Araraquara, 23 de JULHO de 2019.

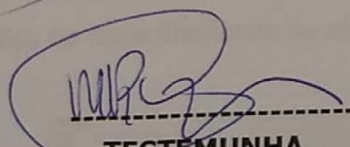
  
 \_\_\_\_\_  
**VENDEDOR**

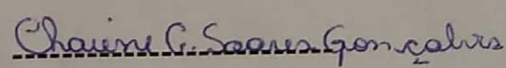
 3°

  
 \_\_\_\_\_  
**COMPRADORES**

 3°

 3°

  
 \_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

  
 \_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

**3°** Tabellião de Notas - Araraquara  
 Av. Duque de Caxias, 260 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0999  
 Tabellião: José Janone

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **MARCIO JOSE DA SILVA, JOSE CARLOS BENEDICTO, RENATA APARECIDA DE SOUSA, Dou fé.**  
 R#28, 47 - Araraquara(SP), 05/08/2019. Cod. 4853485630484957495451505260  
 BEL. RENATA RAFAELA SANTOS

Em Teste  da verdade.

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE\*

**CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIAO DE NOTAS ARARAQUARA - SP**  
 Bel. RENATA RAFAELA SANTOS

**COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 Fone: 3332-0999

114645  
 FIRMA  
 VALOR ECONÔMICO 1

14645  
 FIRMA  
 VALOR ECONÔMICO 2

C20058AA0070756

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WASHINGTON COUTINHO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 15:49, sob o número 10036214220218260037. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003621-42.2021.8.26.0037 e código 3C08CC5.

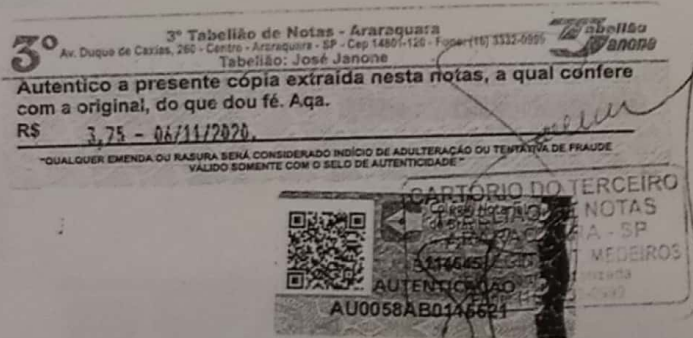
**DISTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, MARCIO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG: 24434359 SSP / SP, e do CPF: 145.472.028-00, residente e domiciliado á Av. Jorge Miguel Saba, nº 712, Jd. Iguatemi, na cidade de Araraquara – SP, doravante denominado DISTRATANTE e de outro lado, JOSÉ CARLOS BENEDICTO, brasileiro, casado comerciante, portador do RG: 17154721 SSP/SP, e do CPF: 071.336.498-02, legítimo representante de JOSÉ CARLOS BENEDICTO LANCHONETE – ME, e RENATA APARECIDA SOUSA, brasileira casada, portadora do RG: 42883781-5 SSP/SP, e CPF: 304.129.448-63, ambos residentes e domiciliados á Av. Trifonio Guimarães, nº 240, Jd. Biagioni, na cidade de Araraquara – SP, denominados DISTRATADOS, têm justo e acertado o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE PONTO COMERCIAL, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam, a saber:

1) Do Objeto e Considerações do Contrato:

O presente tem como OBJETO o contrato de COMPRA E VENDA DE PONTO COMERCIAL celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, a transmissão onerosa do ponto comercial localizado na Av. Portugal, nº 248, Centro , na cidade de Araraquara – SP, bem como equipamentos, móveis, utensílios e produtos alimentícios em estoque destinados à comercialização, que se encontram no interior da empresa, todos de propriedade do DISTRATANTE .

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de compra e venda supra firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.





Para tanto E TENDO EM VISTA O DÉBITO dos DISTRATADOS ainda tem com o DISTRATANTE, referentes as parcelas os mesmos convencionam o seguinte:

Os DISTRATADOS declaram neste ato que reconhecem que deram causa a rescisão do contrato de compra e venda firmado entre as partes por inadimplência, reconhecem ainda a dívida contida na planilha em anexo (que faz parte do presente DISTRATO), no valor de R\$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais). E que o pagamento poderá ser exigido em juízo.


Apesar do débito todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADAS. Afirmam por este e na forma de Direito, que não há mais obrigações pendentes entre as partes no que diz respeito ao contrato restando somente pendente a dívida reconhecida pelas partes, referente as parcelas inadimplidas.

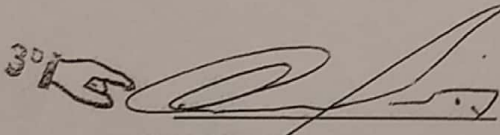
2) Disposições Finais:

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Araraquara – SP, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

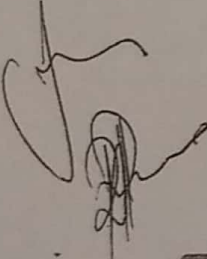
E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente DISTRATO DE compra e venda de ponto comercial em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

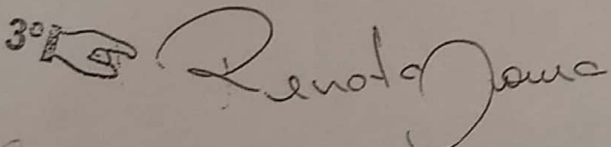
Araraquara, 27 de outubro de 2020

3º   
DISTRATANTE

3º   
DISTRATADO

Testemunhas:



3º 




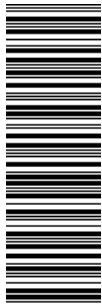

3º Tabelião de Notas - Araraquara  
Av. Duque de Caxias, 250 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14051-120 - Fone: (16) 3332-0777  
Tabelião: José Janone  
Autêntico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com a original, do que dou fé. Aq.  
R\$ 3,75 - 06/11/2020.  
\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE\*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WASHINGTON COUTINHO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 15:49, sob o número 10036214220218260037. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003621-42.2021.8.26.0037 e código 3C08CC7.




8581000002-1 15530185112-7 10590020646-0 87120210429-0

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
|   | Governo do Estado de São Paulo<br>Secretaria da Fazenda e Planejamento<br>Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais |  | <b>DARE-SP</b>   |  |
|   |  |  | Documento Principal  |  |
| 01 - Nome / Razão Social<br>Marcio Jose da Silva  |  |  | 07 - Data de Vencimento<br><div style="text-align: right; font-size: 18pt;">29/04/2021</div> |  |
| 02 - Endereço<br>AV. JORGE MIGUEL SABA, 712 Araraquara SP   |  |  | 08 - Valor Total<br><div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 215,53</div>        |  |
| 03 - CNPJ Base / CPF<br>145.472.028-00  | 04 - Telefone<br>(16)98157-2999  | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br>1 | <div style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">210590020646871</div> Emissão: 30/03/2021   |  |
| 06 - Observações<br>Comarca/Foro: Araraquara, Cód. Foro: 37, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: MARCIO JOSÉ DA SILVA, Réu: JOSÉ CARLOS BENEDICTO [Outras(s) parte(s) do |  |  |  |  |
| 10 - Autenticação Mecânica  |  |  | Via do Banco   |  |

|  |  |   |   |  |  |  |                                |                                     |  |  |
|--|--|---|---|--|--|--|--------------------------------|-------------------------------------|--|--|
| 210590020646871-0001<br> |  | Governo do Estado de São Paulo<br>Secretaria da Fazenda e Planejamento  | <b>DARE-SP</b>  | 01 - Código de Receita – Descrição<br><b>Documento</b> |  | 02 - Código do Serviço – Descrição<br>TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL |                                | 19 - Qtde Serviços: 1               |  |  |
|  |  |   | <b>Detalhe</b>  | <b>230-6</b>   | Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais |  |                                |                                     |  |  |
|  |  |   | 15 - Nome do Contribuinte<br>Marcio Jose da Silva         |  |  | 03 - Data de Vencimento<br>29/04/2021                                | 06 -                           | 09 - Valor da Receita<br>R\$ 215,53 | 12 - Acréscimo Financeiro<br>R\$ 0,00    |  |
|  |  |   | 16 - Endereço<br>AV. JORGE MIGUEL SABA, 712 Araraquara SP |  |  | 04 - Cnpj ou Cpf<br>145.472.028-00                                   | 07 - Referência                | 10 - Juros de Mora<br>R\$ 0,00      | 13 - Honorários Advocaticios<br>R\$ 0,00 |  |
| 18 - Nº do Documento Detalhe<br>210590020646871-0001<br>Emissão: 30/03/2021                                |  | 17 - Observações<br>Comarca/Foro: Araraquara, Cód. Foro: 37, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: MARCIO JOSÉ DA SILVA, Réu: JOSÉ CARLOS BENEDICTO [Outras(s) parte(s) do |   |  | 08 -   | 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração<br>R\$ 0,00                 | 14 - Valor Total<br>R\$ 215,53 |                                     |  |  |


8581000002-1 15530185112-7 10590020646-0 87120210429-0



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
|   | Governo do Estado de São Paulo<br>Secretaria da Fazenda e Planejamento<br>Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais |  | <b>DARE-SP</b>   |  |
|   |  |  | Documento Principal  |  |
| 01 - Nome / Razão Social<br>Marcio Jose da Silva  |  |  | 07 - Data de Vencimento<br><div style="text-align: right; font-size: 18pt;">29/04/2021</div> |  |
| 02 - Endereço<br>AV. JORGE MIGUEL SABA, 712 Araraquara SP   |  |  | 08 - Valor Total<br><div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 215,53</div>        |  |
| 03 - CNPJ Base / CPF<br>145.472.028-00  | 04 - Telefone<br>(16)98157-2999  | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br>1 | <div style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">210590020646871</div> Emissão: 30/03/2021   |  |
| 06 - Observações<br>Comarca/Foro: Araraquara, Cód. Foro: 37, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: MARCIO JOSÉ DA SILVA, Réu: JOSÉ CARLOS BENEDICTO [Outras(s) parte(s) do |  |  |  |  |
| 10 - Autenticação Mecânica  |  |  | Via do Contribuinte  |  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WASHINGTON COUTINHO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 15:49, sob o número 10036214220218260037. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003621-42.2021.8.26.0037 e código 3C08CC9.




8581000000-5 23270185112-1 10590020646-0 89720210429-3

|   |                                 |  |  |   |  |
|---|---------------------------------|--|--|---|--|
|   |                                 | Governo do Estado de São Paulo<br>Secretaria da Fazenda e Planejamento<br>Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais |  | <h1 style="color: red; text-align: center;">DARE-SP</h1>  |  |
|   |                                 |  |  | <b>Documento Principal</b>  |  |
| 01 - Nome / Razão Social<br>Marcio Jose da Silva  |                                 |  | 07 - Data de Vencimento<br><b>29/04/2021</b> |   |  |
| 02 - Endereço<br>AV. JORGE MIGUEL SABA, 712 Araraquara SP   |                                 |  | 08 - Valor Total<br><b>R\$ 23,27</b>         |   |  |
| 03 - CNPJ Base / CPF<br>145.472.028-00  | 04 - Telefone<br>(16)98157-2999 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br>1   |  | 09 - Número do DARE<br><br><h2 style="text-align: center;">210590020646897</h2> Emissão: 30/03/2021 |  |
| 06 - Observações<br>Comarca/Foro: Araraquara, Cód. Foro: 37, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: MARCIO JOSÉ DA SILVA, Réu: JOSÉ CARLOS BENEDICTO [Outras(s) parte(s) do |                                 |  |  |   |  |
| 10 - Autenticação Mecânica  |                                 |  | Via do Banco                                 |   |  |

|  |   |  |  |  |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|--|--|--|
| 210590020646897-0001<br> |  Governo do Estado de São Paulo<br>Secretaria da Fazenda e Planejamento                                       |  | <b>DARE-SP</b><br><b>Documento Detalhe</b> |  | 01 - Código de Receita – Descrição<br><b>304-9</b> | 02 - Código do Serviço – Descrição<br>TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO) | 19 - Qtde Serviços: 1                    |  |
|  | 15 - Nome do Contribuinte<br>Marcio Jose da Silva   |  | 03 - Data de Vencimento<br>29/04/2021      | 06 -   | 09 - Valor da Receita<br>R\$ 23,27                 | 12 - Acréscimo Financeiro<br>R\$ 0,00  |  |  |
|  | 16 - Endereço<br>AV. JORGE MIGUEL SABA, 712 Araraquara SP   |  | 04 - Cnpj ou Cpf<br>145.472.028-00         | 05 -   | 07 - Referência                                    | 10 - Juros de Mora<br>R\$ 0,00   | 13 - Honorários Advocaticios<br>R\$ 0,00 |  |
| 18 - Nº do Documento Detalhe<br>210590020646897-0001<br>Emissão: 30/03/2021                                | 17 - Observações<br>Comarca/Foro: Araraquara, Cód. Foro: 37, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: MARCIO JOSÉ DA SILVA, Réu: JOSÉ CARLOS BENEDICTO [Outras(s) parte(s) do |  | 08 -                                       | 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração<br>R\$ 0,00 | 14 - Valor Total<br><b>R\$ 23,27</b>               |  |  |  |

8581000000-5 23270185112-1 10590020646-0 89720210429-3

|   |                                 |  |  |   |  |
|---|---------------------------------|--|--|---|--|
|   |                                 | Governo do Estado de São Paulo<br>Secretaria da Fazenda e Planejamento<br>Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais |  | <h1 style="color: red; text-align: center;">DARE-SP</h1>  |  |
|   |                                 |  |  | <b>Documento Principal</b>  |  |
| 01 - Nome / Razão Social<br>Marcio Jose da Silva  |                                 |  | 07 - Data de Vencimento<br><b>29/04/2021</b> |   |  |
| 02 - Endereço<br>AV. JORGE MIGUEL SABA, 712 Araraquara SP   |                                 |  | 08 - Valor Total<br><b>R\$ 23,27</b>         |   |  |
| 03 - CNPJ Base / CPF<br>145.472.028-00  | 04 - Telefone<br>(16)98157-2999 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br>1   |  | 09 - Número do DARE<br><br><h2 style="text-align: center;">210590020646897</h2> Emissão: 30/03/2021 |  |
| 06 - Observações<br>Comarca/Foro: Araraquara, Cód. Foro: 37, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: MARCIO JOSÉ DA SILVA, Réu: JOSÉ CARLOS BENEDICTO [Outras(s) parte(s) do |                                 |  |  |   |  |
| 10 - Autenticação Mecânica  |                                 |  | Via do Contribuinte                          |   |  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WASHINGTON COUTINHO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 15:49, sob o número 10036214220218260037. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003621-42.2021.8.26.0037 e código 3C08CCA.

|  |  |                                  |  |                           |                            |                    |                          |
|--|--|----------------------------------|--|---------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------------|
| <b>BANCO DO BRASIL</b>   |  | 001-9                            | 00190.00009 02844.278008 00026.199174 1 85800000008727 |                           |                            |                    |                          |
| Beneficiário   | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  | Agência/Cód. Cedente             | 6933-7 / 950000-6                                      | Data Emissão              | 30/03/2021                 | Vencimento         | 04/04/2021               |
| Endereço do Beneficiário   | RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 |                                  |  | CPF/CNPJ                  | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |                    |                          |
| Pagador  | MARCIO JOSÉ DA SILVA   | Nosso Número                     | 28442780000026199                                      | Número Documento          | 26199                      | Valor do documento | 87,27                    |
| <b>Instruções</b>  |  |                                  |  |                           |                            |                    | Autenticação mecânica    |
| Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>  |  |                                  |  |                           |                            |                    |                          |
| Depositante/Remetente: <b>MARCIO JOSÉ DA SILVA</b>   |  | Número do Depósito: <b>26199</b> |  | Número do Processo:       |                            |                    | <b>null</b>              |
| Nome do Autor: <b>MARCIO JOSÉ DA SILVA</b>   |  | Vara Judicial:                   |  | Ano Processo: <b>2021</b> |                            |                    |                          |
| Nome do Réu: <b>JOSÉ CARLOS BENEDICTO E OUTRO</b>  |  | Comarca/Fórum: <b>ARARAQUARA</b> |  |                           |                            |                    |                          |
| Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. |  |                                  |  |                           |                            |                    |                          |
|  |  |                                  |  |                           |                            |                    | <b>1ª via - PROCESSO</b> |

|  |  |                                  |  |                           |                            |                    |                          |
|--|--|----------------------------------|--|---------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------------|
| <b>BANCO DO BRASIL</b>   |  | 001-9                            | 00190.00009 02844.278008 00026.199174 1 85800000008727 |                           |                            |                    |                          |
| Beneficiário   | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  | Agência/Cód. Cedente             | 6933-7 / 950000-6                                      | Data Emissão              | 30/03/2021                 | Vencimento         | 04/04/2021               |
| Endereço do Beneficiário   | RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 |                                  |  | CPF/CNPJ                  | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |                    |                          |
| Pagador  | MARCIO JOSÉ DA SILVA   | Nosso Número                     | 28442780000026199                                      | Número Documento          | 26199                      | Valor do documento | 87,27                    |
| <b>Instruções</b>  |  |                                  |  |                           |                            |                    | Autenticação mecânica    |
| Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>  |  |                                  |  |                           |                            |                    |                          |
| Depositante/Remetente: <b>MARCIO JOSÉ DA SILVA</b>   |  | Número do Depósito: <b>26199</b> |  | Número do Processo:       |                            |                    | <b>null</b>              |
| Nome do Autor: <b>MARCIO JOSÉ DA SILVA</b>   |  | Vara Judicial:                   |  | Ano Processo: <b>2021</b> |                            |                    |                          |
| Nome do Réu: <b>JOSÉ CARLOS BENEDICTO E OUTRO</b>  |  | Comarca/Fórum: <b>ARARAQUARA</b> |  |                           |                            |                    |                          |
| Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. |  |                                  |  |                           |                            |                    |                          |
|  |  |                                  |  |                           |                            |                    | <b>2ª via - ESCRIVÃO</b> |

|  |  |                                  |  |                           |                            |                    |                          |
|--|--|----------------------------------|--|---------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------------|
| <b>BANCO DO BRASIL</b>   |  | 001-9                            | 00190.00009 02844.278008 00026.199174 1 85800000008727 |                           |                            |                    |                          |
| Beneficiário   | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  | Agência/Cód. Cedente             | 6933-7 / 950000-6                                      | Data Emissão              | 30/03/2021                 | Vencimento         | 04/04/2021               |
| Endereço do Beneficiário   | RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 |                                  |  | CPF/CNPJ                  | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |                    |                          |
| Pagador  | MARCIO JOSÉ DA SILVA   | Nosso Número                     | 28442780000026199                                      | Número Documento          | 26199                      | Valor do documento | 87,27                    |
| <b>Instruções</b>  |  |                                  |  |                           |                            |                    | Autenticação mecânica    |
| Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>  |  |                                  |  |                           |                            |                    |                          |
| Depositante/Remetente: <b>MARCIO JOSÉ DA SILVA</b>   |  | Número do Depósito: <b>26199</b> |  | Número do Processo:       |                            |                    | <b>null</b>              |
| Nome do Autor: <b>MARCIO JOSÉ DA SILVA</b>   |  | Vara Judicial:                   |  | Ano Processo: <b>2021</b> |                            |                    |                          |
| Nome do Réu: <b>JOSÉ CARLOS BENEDICTO E OUTRO</b>  |  | Comarca/Fórum: <b>ARARAQUARA</b> |  |                           |                            |                    |                          |
| Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. |  |                                  |  |                           |                            |                    |                          |
|  |  |                                  |  |                           |                            |                    | <b>3ª via - ESCRIVÃO</b> |

|   |  |                 |  |  |  |                        |  |
|---|--|-----------------|--|--|--|------------------------|--|
| <b>BANCO DO BRASIL</b>  |  | 001-9           | 00190.00009 02844.278008 00026.199174 1 85800000008727 |  |  |                        |  |
| <b>Local de pagamento</b>   |  |                 |  | <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b> |  |                        |  |
| Beneficiário  |  |                 |  | Vencimento                                       |  |                        |  |
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA   |  |                 |  | 04/04/2021                                       |  |                        |  |
| Endereço do Beneficiário  |  |                 |  | Agência / Código do beneficiário                 |  |                        |  |
| RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100  |  |                 |  | 6933-7 / 950000-6                                |  |                        |  |
| Data do Documento   |  | Nº do documento |  | Especie Doc                                      |  | Aceite                 |  |
| 30/03/2021  |  | 26199           |  | Data de Processamento                            |  | Nosso número           |  |
|   |  |                 |  | 30/03/2021                                       |  | 28442780000026199      |  |
| Carteira  |  | Especie         |  | Quantidade                                       |  | Valor                  |  |
| 17/35   |  |                 |  |  |  | (-) Valor do documento |  |
|   |  |                 |  |  |  | 87,27                  |  |
| <b>Instruções</b> (texto de responsabilidade do beneficiário)   |  |                 |  | (-) Desconto / Abatimento                        |  |                        |  |
| Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil. |  |                 |  | (-) Outras deduções                              |  |                        |  |
|   |  |                 |  | (+/-) Mora / Multa                               |  |                        |  |
|   |  |                 |  | (+/-) Outros acréscimos                          |  |                        |  |
|   |  |                 |  | (-) Valor cobrado                                |  |                        |  |
|   |  |                 |  | 87,27  |  |                        |  |
| Pagador   |  |                 |  | Código de baixa                                  |  |                        |  |
| MARCIO JOSÉ DA SILVA CPF/CNPJ: 145.472.028-00   |  |                 |  |  |  |                        |  |
| AV. JORGE MIGUEL SABA 712, JD. IGUATEMI   |  |                 |  |  |  |                        |  |
| ARARAQUARA -SP CEP:14808-262  |  |                 |  |  |  |                        |  |
| Sacador/Avalista  |  |                 |  | Autenticação mecânica                            |  |                        |  |
|   |  |                 |  | Ficha de Compensação                             |  |                        |  |







SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
31/03/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.56.35  
7823974443

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIO JOSE DA SILVA  
AGENCIA: 6512-9 CONTA: 107.616-7

Convenio SEFAZ/SP--AMBIENTEPAG  
Codigo de Barras 85810000002-1 15530185112-7  
10590020646-0 87120210429-0  
Banco do Brasil 001  
AGENCIA DE RECOLHIMENTO: 7823  
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 74443  
CANAL DE PAGAMENTO: Autoatendimento  
HORARIO DA TRANSACAO: 13:56:33  
DATA DA TRANSACAO: 31/03/2021

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 31/03/2021  
Nr de controle- Dare-SP 210590020646871  
Valor Total 215,53

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 033102  
AUTENTICACAO SISBB:  
8.78C.6D8.09E.349.3FC

Para te proteger estaremos abertos ate 14h\* nas  
agencias e 24h nos canais digitais. Mais no  
Whatsapp (61) 4004 0001. \*Horario de Brasilia

\*\*\*\*\* 1ª Via \*\*\*\*\*

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WASHINGTON COUTINHO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 15:49, sob o número 10036214220218260037. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003621-42.2021.8.26.0037 e código 3C08CDO.



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
31/03/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.00.38  
7823974443

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIO JOSE DA SILVA  
AGENCIA: 6512-9 CONTA: 107.616-7

-----  
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
Codigo de Barras 85810000000-5 23270185112-1  
10590020646-0 89720210429-3  
Banco do Brasil 001  
AGENCIA DE RECOLHIMENTO: 7823  
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 74443  
CANAL DE PAGAMENTO: Autoatendimento  
HORARIO DA TRANSACAO: 14:00:36  
DATA DA TRANSACAO: 31/03/2021

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 31/03/2021  
Nr de controle- Dare-SP 210590020646897  
Valor Total 23,27

-----  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.  
-----

DOCUMENTO: 033104  
AUTENTICACAO SISBB:  
A.77B.599.16F.C81.587

-----  
Para te proteger estaremos abertos ate 14h\* nas  
agencias e 24h nos canais digitais. Mais no  
Whatsapp (61) 4004 0001. \*Horario de Brasilia

\*\*\*\*\* 1ª Via \*\*\*\*\*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WASHINGTON COUTINHO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 15:49, sob o número 10036214220218260037. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003621-42.2021.8.26.0037 e código 3C08CDO.

31/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 13:58:58  
782374443 0308

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARCIO JOSE DA SILVA  
AGENCIA: 6512-9 CONTA: 107.616-7

BANCO DO BRASIL

00190000090284427800800026199174185800000008727

BENEFICIARIO:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:  
MARCIO JOSE DA SILVA  
CPF: 145.472.028-00

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| NR. DOCUMENTO      | 33.103            |
| NOSSO NUMERO       | 28442780000026199 |
| CONVENIO           | 02844278          |
| DATA DE VENCIMENTO | 04/04/2021        |
| DATA DO PAGAMENTO  | 31/03/2021        |
| VALOR DO DOCUMENTO | 87,27             |
| VALOR COBRADO      | 87,27             |

NR. AUTENTICACAO 2.4E2.400.D26.54A.BE3

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WASHINGTON COUTINHO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 15:49, sob o número 10036214220218260037. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003621-42.2021.8.26.0037 e código 3C08CDO.



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
31/03/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.56.35  
7823974443

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIO JOSE DA SILVA  
AGENCIA: 6512-9 CONTA: 107.616-7

Convenio SEFAZ/SP--AMBIENTEPAG  
Codigo de Barras 85810000002-1 15530185112-7  
10590020646-0 87120210429-0  
Banco do Brasil 001  
AGENCIA DE RECOLHIMENTO: 7823  
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 74443  
CANAL DE PAGAMENTO: Autoatendimento  
HORARIO DA TRANSACAO: 13:56:33  
DATA DA TRANSACAO: 31/03/2021

DARE--SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 31/03/2021  
Nr de controle- Dare-SP 210590020646871  
Valor Total 215,53

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 033102  
AUTENTICACAO SISBB:  
8.78C.6D8.09E.349.3FC

Para te proteger estaremos abertos ate 14h\* nas  
agencias e 24h nos canais digitais. Mais no  
Whatsapp (61) 4004 0001. \*Horario de Brasilia

\*\*\*\*\* 1ª Via \*\*\*\*\*

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
31/03/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.00.38  
7823974443

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIO JOSE DA SILVA  
AGENCIA: 6512-9 CONTA: 107.616-7

-----  
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
Codigo de Barras 85810000000-5 23270185112-1  
10590020646-0 89720210429-3  
Banco do Brasil 001  
AGENCIA DE RECOLHIMENTO: 7823  
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 74443  
CANAL DE PAGAMENTO: Autoatendimento  
HORARIO DA TRANSACAO: 14:00:36  
DATA DA TRANSACAO: 31/03/2021

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 31/03/2021  
Nr de controle- Dare-SP 210590020646897  
Valor Total 23,27

-----  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.  
-----

DOCUMENTO: 033104  
AUTENTICACAO SISBB:  
A.77B.599.16F.C81.587

-----  
Para te proteger estaremos abertos ate 14h\* nas  
agencias e 24h nos canais digitais. Mais no  
Whatsapp (61) 4004 0001. \*Horario de Brasilia

\*\*\*\*\* 1ª Via \*\*\*\*\*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WASHINGTON COUTINHO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 15:49, sob o número 10036214220218260037. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003621-42.2021.8.26.0037 e código 3C08CD2.




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araraquara  
 FORO DE ARARAQUARA  
 6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -  
 CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:  
 araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital n.º: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**

Juiz de Direito: Dr. **João Roberto Casali da Silva**

**Vistos.**

-

Citem-se os executados para pagamento em três (3) dias, sob pena de penhora, bem como que o prazo para embargar é de quinze (15) dias, contados consoante artigo 915 do CPC, independentemente de penhora, depósito ou caução.

Os devedores deverão ser advertidos de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de trinta por cento (30%) do valor em execução, inclusive custas e a integralidade dos honorários do advogado, poderá requerer lhe seja permitido o pagamento do restante da dívida em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por cento (1%) ao mês.

Por ora, fixo os honorários advocatícios devidos ao patrono do exequente em dez por cento (10%) do valor principal acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de eventual majoração.

Intimem-se, que se efetuado o pagamento total da dívida no prazo de três (3) dias, os honorários serão reduzidos à metade.

Intimem-se, ainda, para que informe em três (3) dias, onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, além de exibir a prova da propriedade e, se for caso, certidão negativa de ônus, bem como de se abster de se opor maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, de dificultar ou embaraçar a realização de eventual penhora, de resistir injustificadamente às ordens judiciais, tudo sob pena de se considerar sua conduta comissiva ou omissiva, como atentatório à dignidade da justiça.

Decorridos três (3) dias, contados da efetiva citação, não verificado o pagamento, dê-se vista ao credor, para que se manifeste, em 30 dias, sobre o prosseguimento do feito.

Expeça-se a certidão de que trata o artigo 828 do CPC. (modelo 1749), gratuitamente, devendo o credor informar, em dez (10) dias, se procedeu à alguma averbação nos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araraquara

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

termos do aludido artigo.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei, expedindo-se somente o mandado de citação (modelo 900, com adaptações).

**I.**

Araraquara, 10 de abril de 2021<sup>1</sup>.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

<sup>1</sup> O funcionamento do SAJ foi agora restabelecido, ainda precariamente, viabilizando a apreciação deste processo somente nesta oportunidade.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0167/2021, encaminhada para publicação.

|   |       |
|---|-------|
| Advogado                                    | Forma |
| Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. - Citem-se os executados para pagamento em três (3) dias, sob pena de penhora, bem como que o prazo para embargar é de quinze (15) dias, contados consoante artigo 915 do CPC, independentemente de penhora, depósito ou caução. Os devedores deverão ser advertidos de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de trinta por cento (30%) do valor em execução, inclusive custas e a integralidade dos honorários do advogado, poderá requerer lhe seja permitido o pagamento do restante da dívida em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por cento (1%) ao mês. Por ora, fixo os honorários advocatícios devidos ao patrono do exequente em dez por cento (10%) do valor principal acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de eventual majoração. Intimem-se, que se efetuado o pagamento total da dívida no prazo de três (3) dias, os honorários serão reduzidos à metade. Intimem-se, ainda, para que informe em três (3) dias, onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, além de exibir a prova da propriedade e, se for caso, certidão negativa de ônus, bem como de se abster de se opor maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, de dificultar ou embaraçar a realização de eventual penhora, de resistir injustificadamente às ordens judiciais, tudo sob pena de se considerar sua conduta comissiva ou omissiva, como atentatório à dignidade da justiça. Decorridos três (3) dias, contados da efetiva citação, não verificado o pagamento, dê-se vista ao credor, para que se manifeste, em 30 dias, sobre o prosseguimento do feito. Expeça-se a certidão de que trata o artigo 828 do CPC. (modelo 1749), gratuitamente, devendo o credor informar, em dez (10) dias, se procedeu à alguma averbação nos termos do aludido artigo. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei, expedindo-se somente o mandado de citação (modelo 900, com adaptações). I."

Do que dou fé.  
Araraquara, 13 de abril de 2021.

Alexandre Carlos da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0167/2021, foi disponibilizado na página 392/400 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/04/2021. Considera-se a data de publicação em 15/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Citem-se os executados para pagamento em três (3) dias, sob pena de penhora, bem como que o prazo para embargar é de quinze (15) dias, contados consoante artigo 915 do CPC, independentemente de penhora, depósito ou caução. Os devedores deverão ser advertidos de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de trinta por cento (30%) do valor em execução, inclusive custas e a integralidade dos honorários do advogado, poderá requerer lhe seja permitido o pagamento do restante da dívida em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por cento (1%) ao mês. Por ora, fixo os honorários advocatícios devidos ao patrono do exequente em dez por cento (10%) do valor principal acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de eventual majoração. Intimem-se, que se efetuado o pagamento total da dívida no prazo de três (3) dias, os honorários serão reduzidos à metade. Intimem-se, ainda, para que informe em três (3) dias, onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, além de exibir a prova da propriedade e, se for caso, certidão negativa de ônus, bem como de se abster de se opor maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, de dificultar ou embaraçar a realização de eventual penhora, de resistir injustificadamente às ordens judiciais, tudo sob pena de se considerar sua conduta comissiva ou omissiva, como atentatório à dignidade da justiça. Decorridos três (3) dias, contados da efetiva citação, não verificado o pagamento, dê-se vista ao credor, para que se manifeste, em 30 dias, sobre o prosseguimento do feito. Expeça-se a certidão de que trata o artigo 828 do CPC. (modelo 1749), gratuitamente, devendo o credor informar, em dez (10) dias, se procedeu à alguma averbação nos termos do aludido artigo. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei, expedindo-se somente o mandado de citação (modelo 900, com adaptações). I."

Araraquara, 14 de abril de 2021.

Fabiana Maria Caldas Camargo Felipe  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARARAQUARA**  
**FORO DE ARARAQUARA**  
**6ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -  
 CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:  
 araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**

**ALEXANDRE CARLOS DA SILVA**, Coordenador do Cartório da 6ª Vara Cível do Foro de Araraquara, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente **MÁRCIO JOSÉ DA SILVA**, CPF 14547202800, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 08/04/2021 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1003621-42.2021.8.26.0037, à 6ª Vara Cível do Foro de Araraquara, em que são partes: **MÁRCIO JOSÉ DA SILVA**, CPF 14547202800 - exequente(s), e **JOSE CARLOS BENEDICTO**, CPF 07133649802 e **RENATA APARECIDA DE SOUSA**, CPF 30412944863 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 21.553,54(VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

**ADVERTÊNCIA: posterior EXCLUSÃO de eventual averbação inserida, em razão desta certidão, no registro de imóveis, no registro de veículos ou no registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto, DEVERÁ ser efetuada independentemente de ordem judicial, desde que solicitada pela mesma pessoa que solicitou a inclusão.**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Araraquara, 12 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARARAQUARA**  
**FORO DE ARARAQUARA**  
**6ª VARA CÍVEL**  
**RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE CITAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**  
 Oficial de Justiça:  
 Mandado nº: **037.2021/006472-8**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

**Executado: RENATA APARECIDA DE SOUSA**, RG 42883781-5, CPF 30412944863, com endereço à Avenida Trifonio Guimaraes, 240, Vila Biagioni (vila Xavier), CEP 14810-538, Araraquara - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de Araraquara da Comarca de Araraquara, Dr(a). João Roberto Casali da Silva, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 21.553,54**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "*Vistos. - Citem-se os executados para pagamento em três (3) dias, sob pena de penhora, bem como que o prazo para embargar é de quinze (15) dias, contados consoante artigo 915 do CPC, independentemente de penhora, depósito ou caução. Os devedores deverão ser advertidos de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de trinta por cento (30%) do valor em execução, inclusive custas e a integralidade dos honorários do advogado, poderá requerer lhe seja permitido o pagamento do*

1003621-42.2021.8.26.0037



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARARAQUARA**  
**FORO DE ARARAQUARA**  
**6ª VARA CÍVEL**  
**RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*restante da dívida em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por cento (1%) ao mês. Por ora, fixo os honorários advocatícios devidos ao patrono do exequente em dez por cento (10%) do valor principal acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de eventual majoração. Intimem-se, que se efetuado o pagamento total da dívida no prazo de três (3) dias, os honorários serão reduzidos à metade. Intimem-se, ainda, para que informe em três (3) dias, onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, além de exibir a prova da propriedade e, se for caso, certidão negativa de ônus, bem como de se abster de se opor maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, de dificultar ou embaraçar a realização de eventual penhora, de resistir injustificadamente às ordens judiciais, tudo sob pena de se considerar sua conduta comissiva ou omissiva, como atentatório à dignidade da justiça. Decorridos três (3) dias, contados da efetiva citação, não verificado o pagamento, dê-se vista ao credor, para que se manifeste, em 30 dias, sobre o prosseguimento do feito. Expeça-se a certidão de que trata o artigo 828 do CPC. (modelo 1749), gratuitamente, devendo o credor informar, em dez (10) dias, se procedeu à alguma averbação nos termos do aludido artigo. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei, expedindo-se somente o mandado de citação (modelo 900, com adaptações). I."*

**5. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada** ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Araraquara, 12 de abril de 2021. Alexandre Carlos da Silva, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 26199 - R\$ 87,27

Advogado: Dr(a). Washington Coutinho Pereira  
 Telefone Comercial: (16)32149552

**Art. 105, III, das NSCGJ:** "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

**Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

**Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

**\*03720210064728\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARARAQUARA**  
**FORO DE ARARAQUARA**  
**6ª VARA CÍVEL**  
 RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE CITAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**  
 Oficial de Justiça:  
 Mandado nº: **037.2021/006471-0**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

**Executado: JOSE CARLOS BENEDICTO**, RG 17154721, CPF 07133649802, com endereço à Avenida Trifonio Guimaraes, 240, Vila Biagioni (vila Xavier), CEP 14810-538, Araraquara - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de Araraquara da Comarca de Araraquara, Dr(a). João Roberto Casali da Silva, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 21.553,54**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "*Vistos. - Citem-se os executados para pagamento em três (3) dias, sob pena de penhora, bem como que o prazo para embargar é de quinze (15) dias, contados consoante artigo 915 do CPC, independentemente de penhora, depósito ou caução. Os devedores deverão ser advertidos de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de trinta por cento (30%) do valor em execução, inclusive custas e a integralidade dos honorários do advogado, poderá requerer lhe seja permitido o pagamento do restante da dívida em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por*

1003621-42.2021.8.26.0037



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARARAQUARA**  
**FORO DE ARARAQUARA**  
**6ª VARA CÍVEL**  
**RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*cento (1%) ao mês. Por ora, fixo os honorários advocatícios devidos ao patrono do exequente em dez por cento (10%) do valor principal acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de eventual majoração. Intimem-se, que se efetuado o pagamento total da dívida no prazo de três (3) dias, os honorários serão reduzidos à metade. Intimem-se, ainda, para que informe em três (3) dias, onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, além de exibir a prova da propriedade e, se for caso, certidão negativa de ônus, bem como de se abster de se opor maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, de dificultar ou embaraçar a realização de eventual penhora, de resistir injustificadamente às ordens judiciais, tudo sob pena de se considerar sua conduta comissiva ou omissiva, como atentatório à dignidade da justiça. Decorridos três (3) dias, contados da efetiva citação, não verificado o pagamento, dê-se vista ao credor, para que se manifeste, em 30 dias, sobre o prosseguimento do feito. Expeça-se a certidão de que trata o artigo 828 do CPC. (modelo 1749), gratuitamente, devendo o credor informar, em dez (10) dias, se procedeu à alguma averbação nos termos do aludido artigo. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei, expedindo-se somente o mandado de citação (modelo 900, com adaptações). I."*

**5. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada** ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Araraquara, 12 de abril de 2021. Alexandre Carlos da Silva, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 26199 - R\$ 87,27

Advogado: Dr(a). Washington Coutinho Pereira  
 Telefone Comercial: (16)32149552

**Art. 105, III, das NSCGJ:** "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

**Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

**Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

**\*03720210064710\***



31/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 13:58:58  
782374443 0308

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARCIO JOSE DA SILVA  
AGENCIA: 6512-9 CONTA: 107.616-7

BANCO DO BRASIL

00190000090284427800800026199174185800000008727

BENEFICIARIO:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
NOME FANTASIA:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
CNPJ: 51.174.001/0001-93  
PAGADOR:  
MARCIO JOSE DA SILVA  
CPF: 145.472.028-00

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| NR. DOCUMENTO      | 33.103            |
| NOSSO NUMERO       | 28442780000026199 |
| CONVENIO           | 02844278          |
| DATA DE VENCIMENTO | 04/04/2021        |
| DATA DO PAGAMENTO  | 31/03/2021        |
| VALOR DO DOCUMENTO | 87,27             |
| VALOR COBRADO      | 87,27             |

NR. AUTENTICACAO 2.4E2.400.D26.54A.BE3

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WASHINGTON COUTINHO PEREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003621-42.2021.8.26.0037 e o código 3C08CDD0.  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE CARLOS DA SILVA, liberado nos autos em 18/05/2021 às 17:36.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003621-42.2021.8.26.0037 e código 3D51D51



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ARARAQUARA**

**FORO DE ARARAQUARA**

**6ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **WENCESLAU DE ANGELO JÚNIOR (20765)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n.º 037.2021/006471-0 dirigi-me à rua Trifonio Guimarães, 240 e CITEI o Sr. José Carlos Benedicto dando-lhe ciência do teor do presente mandado, sendo que ele recebeu a contrafé. O requerido, também, declarou o telefone de contato n.º (16) 99701-3260. Por fim, esclareço que foi realizada diligência negativa no dia 26.05 às 14:25, nesta oportunidade, o Sr. Vagner (genitor do demandado) confirmou que o filho reside neste endereço, mas não tem hora certa de regresso do trabalho; em seguida, solicitei para que comunicasse sobre meu retorno no dia seguinte às 19 horas. Nada mais.

Araraquara, 27 de maio de 2020 às 19 h 15 min.

O referido é verdade e dou fé.

Araraquara, 30 de maio de 2021.

Número de Cotas: 01  
(guia 26199 = R\$ 87,27)

**NÃO É NECESSÁRIO COLETAR ASSINATURA DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19, conforme Comunicado 249/20 que regulamenta o Provimento CSM n.º 2549/2020.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **ROSANA MENDES (20715)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n.º 037.2021/006472-8 dirigi-me ao endereço: indicado, citei e intimei Renata Aparecida de Souza para pagamento do débito dentro do prazo designado bem como do prazo para embargos e de tudo mais que no presente consta. Devido a pandemia do Covid- 19 e o risco de contaminação, deixei de colher assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Araraquara, 10 de junho de 2021.

Número de Cotas: 01 ato – Rec 26199 – R\$ 87,27





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, em 01/06/2021 e 15/06/2021, DECORREU o prazo de três (3) dias, sem que o devedor José Carlos Benedicto e sem que a devedora Renata Aparecida de Souza, respectivamente, efetuassem o pagamento da dívida.

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação do(a) exequente em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo sem pagamento da dívida.**

Nada Mais. Araraquara, 16 de junho de 2021. Eu, Alexandre Carlos da Silva, Coordenador.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que foram ajuizados embargos tempestivamente, bem como que cadastrei o nome do advogado dos executados/embargantes. Nada Mais. Araraquara, 22 de junho de 2021. Eu, \_\_\_\_, Alexandre Carlos da Silva, Coordenador.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0302/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado                                    | Forma |
|---|-------|
| Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP) | D.J.E |
| Marcia Satico lamada (OAB 190722/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação do(a) exequente em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo sem pagamento da dívida."

Do que dou fé.  
Araraquara, 29 de junho de 2021.

Carlos Eduardo Dian



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0302/2021, foi disponibilizado na página 444/452 do Diário de Justiça Eletrônico em 30/06/2021. Considera-se a data de publicação em 01/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP)  
Marcia Satco lamada (OAB 190722/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação do(a) exequente em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo sem pagamento da dívida."

Araraquara, 30 de junho de 2021.

Fabiana Maria Caldas Camargo Felipe  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DA COMARCA  
DE ARARAQUARA – SP**

Processo nº 1003621-42.2021.8.26.0037

**MARCIO JOSÉ DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos do processo supra, vem respeitosamente perante V. Exa, através de seu advogado e procurador, infra-assinado, em atendimento ao despacho de folhas, requerer se digne V. Exa., em determinar expedição de ofício ao BACENJUD, para que proceda o bloqueio dos valores em nome dos devedores suficientes para pagamento do débito.

**Requer ainda não seja publicada a determinação até efetivação do bloqueio do valor, como forme de prevenir fraude à execução.**

Nestes termos,  
P. E. Deferimento.

Araraquara, 06 de Julho 2.021.

**WASHINGTON COUTINHO PEREIRA**  
**OAB/SP 123.304**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 06/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 14.16.28  
 6933706933 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: WASHINGTON COUTINHO PEREI  
 AGENCIA: 6933-7 CONTA: 34.607-1

=====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86850000000-0 32005117400-0  
 14341000145-7 47202800506-9  
 Data do pagamento 06/07/2021  
 Valor Total 32,00  
 -----

DOCUMENTO: 070603  
 AUTENTICACAO SISBB: 3.11B.0B4.D9A.38D.7C3





**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021070614043506**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

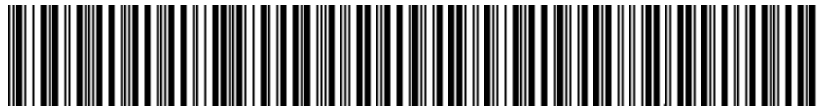
|  |            |                |       |
|--|------------|----------------|-------|
| Nome                                     | RG         | CPF            | CNPJ  |
| MARCIO JOSÉ DA SILVA JOSÉ                | 24434359   | 145.472.028-00 |       |
| Nº do processo                           | Unidade    | CEP            |       |
| 10036214220218260037                     | Araraquara | 14808-262      |       |
| Endereço                                 |            | Código         |       |
| AV. JORGE MIGUEL SABA, 712 jd. iguatermi |            | 434-1          |       |
| Histórico                                |            | Valor          |       |
|  |            | 32,00          |       |
|  |            | Total          | 32,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 320051174000 143410001457 472028005069



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021070614043506**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|  |            |                |       |
|--|------------|----------------|-------|
| Nome                                     | RG         | CPF            | CNPJ  |
| MARCIO JOSÉ DA SILVA JOSÉ                | 24434359   | 145.472.028-00 |       |
| Nº do processo                           | Unidade    | CEP            |       |
| 10036214220218260037                     | Araraquara | 14808-262      |       |
| Endereço                                 |            | Código         |       |
| AV. JORGE MIGUEL SABA, 712 jd. iguatermi |            | 434-1          |       |
| Histórico                                |            | Valor          |       |
|  |            | 32,00          |       |
|  |            | Total          | 32,00 |

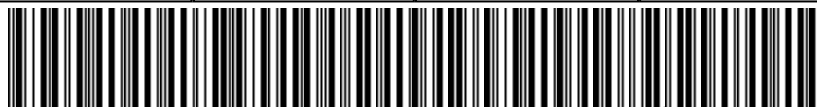
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 320051174000 143410001457 472028005069



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021070614043506**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|  |            |                |       |
|--|------------|----------------|-------|
| Nome                                     | RG         | CPF            | CNPJ  |
| MARCIO JOSÉ DA SILVA JOSÉ                | 24434359   | 145.472.028-00 |       |
| Nº do processo                           | Unidade    | CEP            |       |
| 10036214220218260037                     | Araraquara | 14808-262      |       |
| Endereço                                 |            | Código         |       |
| AV. JORGE MIGUEL SABA, 712 jd. iguatermi |            | 434-1          |       |
| Histórico                                |            | Valor          |       |
|  |            | 32,00          |       |
|  |            | Total          | 32,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 320051174000 143410001457 472028005069







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que foram opostos os **embargos à execução** autuados sob n.º **1006480-31.2021.8.26.0037**, os quais foram apensados ao presente feito.

Cerifico, ainda, que referidos embargos foram recebidos SEM EFEITO SUSPENSIVO. Nada Mais. Araraquara, 13 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_, ELIOENAI DE SENA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital n.º: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**

Juiz de Direito: Dr. **João Roberto Casali da Silva**

**Vistos.**

-

Não havendo quitação espontânea da dívida, **acolho** o pedido do exequente. Efetuado o recolhimento da despesa devida, providencie a serventia, via **SISBAJUD**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome dos executados, observado o valor da dívida.

Frutífera a diligência, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, intimando-se a executada, por carta com aviso de recebimento, para manifestação em cinco (5) dias, nos termos do artigo 854, §§ 2.º e 3.º, do CPC. e, decorrido esse prazo, para manifestação em dez (10) dias, nos termos do artigo 847, também do CPC.

Decorrido aquele prazo de cinco (5) dias, sem manifestação, desde já fica convertida a indisponibilidade em penhora, dispensada a lavratura de termo, bem como determinado que se proceda junto ao sistema BACENJUD ao pedido de transferência da importância indisponível para conta judicial à ordem e disposição deste Juízo.

**I.**

Araraquara, 30 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20210004030391  
**Data/hora de protocolamento:** 13/08/2021 17:34  
**Número do processo:** 1003621-42.2021.8.26.0037  
**Juiz solicitante do bloqueio:** JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 14547202800  
**Nome do autor/exequente da ação:** MÁRCIO JOSÉ DA SILVA  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Não  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

| Réu/Executado   | Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas        |
|---|---|
| 07133649802: JOSE CARLOS BENEDICTO  | 21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>/                        |
| <b>Valor a Bloquear</b><br>R\$ 21.553,54 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) | 03008 - BCO SANTANDER<br>/                                  |
| <b>Bloquear Conta-Salário?</b> Sim  | 05237 - BCO BRADESCO<br>/                                   |
|   | 43281 - PICPAY SERVICOS S.A.<br>/                           |
|   | 07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.<br>/                             |
|   | 05389 - BCO MERCANTIL DO BRASIL<br>/                        |
| <b>Réu/Executado</b>  | <b>Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas</b> |
| 30412944863: RENATA APARECIDA DE SOUSA  | 07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.<br>/                             |
| <b>Valor a Bloquear</b><br>R\$ 21.553,54 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) | 42122 - BCO C6 S.A.<br>/                                    |
| <b>Bloquear Conta-Salário?</b> Sim  | 43281 - PICPAY SERVICOS S.A.<br>/                           |
|   | 21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>/                        |

/



**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20210004030391  
**Data/hora de protocolamento:** 13/08/2021 17:34  
**Número do processo:** 1003621-42.2021.8.26.0037  
**Juiz solicitante do bloqueio:** JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 14547202800  
**Nome do autor/exequente da ação:** MÁRCIO JOSÉ DA SILVA  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Não  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

**Réu/Executado** **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**  
07133649802: JOSE CARLOS BENEDICTO R\$ 777,12

**Respostas**
**PICPAY SERVICOS S.A.**

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado  | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. | R\$ 14,90                    | 16 AGO 2021 18:50   |

**BCO SANTANDER**

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado                              | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | -                            | 14 AGO 2021 06:38   |

## Respostas

## BCO BRADESCO

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado   | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|---|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA<br>protocolado por<br>(ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (25) Cumprida totalmente ou parcialmente. Bloqueio efetuado em ativo escriturado ou por instituição sem comando para venda. | R\$ 762,22                   | 13 AGO 2021 20:25   |

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado                              | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA<br>protocolado por<br>(ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | -                            | 17 AGO 2021 02:42   |

## BCO MERCANTIL DO BRASIL

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado                              | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA<br>protocolado por<br>(ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | -                            | 14 AGO 2021 02:11   |

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado                              | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA<br>protocolado por<br>(ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | -                            | 16 AGO 2021 20:29   |

**Réu/Executado**  
30412944863: RENATA APARECIDA DE SOUSA

**Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**  
R\$ 280,30

## Respostas

## Respostas

## PICPAY SERVICOS S.A.

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado                              | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA<br>protocolado por<br>(ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | -                            | 16 AGO 2021 18:50   |

## BCO SANTANDER

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado  | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA<br>protocolado por<br>(ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. | R\$ 278,28                   | 14 AGO 2021 06:40   |

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado                              | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA<br>protocolado por<br>(ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | -                            | 16 AGO 2021 18:40   |

## BCO C6 S.A.

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado                              | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA<br>protocolado por<br>(ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | -                            | 16 AGO 2021 17:30   |

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado  | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA<br>protocolado por<br>(ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. | R\$ 2,02                     | 16 AGO 2021 20:37   |







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n.º: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **NOTA DE CARTÓRIO:** **Diante do bloqueio parcial de valores via SISBAJUD, autos com vista ao(à,s) executado(a,s), nos termos da segunda parte da decisão supra, para manifestação em cinco (5) dias, nos termos do artigo 854, parágrafos 2.º e 3.º, do CPC e, decorrido esse prazo, para manifestação em dez (10) dias, nos termos do artigo 847, também do CPC. Nada Mais.** Araraquara, 23 de agosto de 2021. Eu, \_\_\_\_, Carlos Eduardo Dian, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0437/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado                                    | Forma |
|---|-------|
| Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP) | D.J.E |
| Marcia Satico lamada (OAB 190722/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: Diante do bloqueio parcial de valores via SISBAJUD, autos com vista ao(à,s) executado(a,s), nos termos da segunda parte da decisão supra, para manifestação em cinco (5) dias, nos termos do artigo 854, parágrafos 2.º e 3.º, do CPC e, decorrido esse prazo, para manifestação em dez (10) dias, nos termos do artigo 847, também do CPC."

Araraquara, 23 de agosto de 2021.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0437/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado                                    | Forma |
|---|-------|
| Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP) | D.J.E |
| Marcia Satico lamada (OAB 190722/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. - Não havendo quitação espontânea da dívida, acolho o pedido do exequente. Efetuado o recolhimento da despesa devida, providencie a serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome dos executados, observado o valor da dívida. Frutífera a diligência, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, intimando-se a executada, por carta com aviso de recebimento, para manifestação em cinco (5) dias, nos termos do artigo 854, §§ 2.º e 3.º, do CPC. e, decorrido esse prazo, para manifestação em dez (10) dias, nos termos do artigo 847, também do CPC. Decorrido aquele prazo de cinco (5) dias, sem manifestação, desde já fica convertida a indisponibilidade em penhora, dispensada a lavratura de termo, bem como determinado que se proceda junto ao sistema BACENJUD ao pedido de transferência da importância indisponível para conta judicial à ordem e disposição deste Juízo. I."

Araraquara, 23 de agosto de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0437/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/08/2021. Considera-se a data de publicação em 25/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP)  
Marcia Satco lamada (OAB 190722/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: Diante do bloqueio parcial de valores via SISBAJUD, autos com vista ao(à,s) executado(a,s), nos termos da segunda parte da decisão supra, para manifestação em cinco (5) dias, nos termos do artigo 854, parágrafos 2.º e 3.º, do CPC e, decorrido esse prazo, para manifestação em dez (10) dias, nos termos do artigo 847, também do CPC."

Araraquara, 24 de agosto de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0437/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/08/2021. Considera-se a data de publicação em 25/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP)

Marcia Satco lamada (OAB 190722/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Não havendo quitação espontânea da dívida, acolho o pedido do exequente. Efetuado o recolhimento da despesa devida, providencie a serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome dos executados, observado o valor da dívida. Frutífera a diligência, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, intimando-se a executada, por carta com aviso de recebimento, para manifestação em cinco (5) dias, nos termos do artigo 854, §§ 2.º e 3.º, do CPC. e, decorrido esse prazo, para manifestação em dez (10) dias, nos termos do artigo 847, também do CPC. Decorrido aquele prazo de cinco (5) dias, sem manifestação, desde já fica convertida a indisponibilidade em penhora, dispensada a lavratura de termo, bem como determinado que se proceda junto ao sistema BACENJUD ao pedido de transferência da importância indisponível para conta judicial à ordem e disposição deste Juízo. I."

Araraquara, 24 de agosto de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, **em 01/09/2021, DECORREU o prazo de 5 dias, nos termos do artigo 854, parágrafos 2.º e 3.º do CPC.**, para que o devedor comprovasse que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis e/ou que ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros.

Nada Mais. Araraquara, 09 de setembro de 2021. Eu, Fabiana Maria Caldas Camargo Felipe, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **NOTA DE CARTÓRIO: Vista dos autos à parte exequente, para que no prazo de 30 dias, se manifeste em relação à certidão de página 62 cientificando-se de que o valor bloqueado já foi transferido para conta judicial à ordem e disposição do Juízo.** Nada Mais. Araraquara, 09 de setembro de 2021. Eu, Fabiana Maria Caldas Camargo Felipe, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0490/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado                                    | Forma |
|---|-------|
| Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP) | D.J.E |
| Marcia Satico lamada (OAB 190722/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: Vista dos autos à parte exequente, para que no prazo de 30 dias, se manifeste em relação à certidão de página 62 cientificando-se de que o valor bloqueado já foi transferido para conta judicial à ordem e disposição do Juízo"

Araraquara, 10 de setembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0490/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/09/2021. Considera-se a data de publicação em 14/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP)  
Marcia Satiko Iamada (OAB 190722/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: Vista dos autos à parte exequente, para que no prazo de 30 dias, se manifeste em relação à certidão de página 62 cientificando-se de que o valor bloqueado já foi transferido para conta judicial à ordem e disposição do Juízo"

Araraquara, 13 de setembro de 2021.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA – SP**

Processo nº 1003621-42.2021.8.26.0037

**MARCIO JOSÉ DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos do processo supra, vem respeitosamente perante V. Exa, através de seu advogado e procurador, infra-assinado, em atendimento ao despacho de folhas, requerer se digne V. Exa., em determinar o levantamento do valor depositado em juízo decorrente do bloqueio judicial, para abatimento do valor devido, requer ainda o bloqueio JUNTO AO CIRETRAN e penhora dos veículos abaixo relacionados, e expedição de ofício RENAJUD para localização de outros veículos em nome dos réus.

**COROLLA TOYOTA ANO 2003 PLACA DIE 3733 COR PRETA RENAVAN 0801135621 EM NOME DE MARIA RUTE MONARI BENEDITO**, que declaradamente é de propriedade dos réus conforme declarado no contrato juntado as folhas 13 dos autos.

**MOTOCICLETA CG TITAN 150, PLACA FNI 1748, ANO 2015, EM NOME DE RENATA APARECIDA DE SOUSA.**

Por fim requer não seja publicada a determinação até efetivação do bloqueio do valor, como forme de prevenir fraude á execução.

Nestes termos,  
P. E. Deferimento.

Araraquara, 14 de setembro 2.021.

**WASHINGTON COUTINHO PEREIRA**  
**OAB/SP 123.304**





Guia de Recolhimento N° Pedido 2021091490354402  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|  |                             |                |      |
|--|-----------------------------|----------------|------|
| Nome   | RG                          | CPF            | CNPJ |
| MARCIO JOSÉ DA SILVA   | 24434359                    | 145.472.028-00 |      |
| N° do processo   | Unidade                     | CEP            |      |
| 10036214220218260037   | 6ª VARA CIVEL ARARAQUARA SP | 14808-262      |      |
| Endereço   |                             | Código         |      |
| AV. JORGE MIGUEL SABA  |                             | 434-1          |      |
| Histórico  |                             | Valor          |      |
| PROCESSO : 1003621-42.2021.8.26.0037 MARCIO JOSÉ DA SILVA X JOSÉ CARLOS BENEDICTO E OUTRO 6ª VARA CIVEL DE ARARAQUARA - SP |                             | 32,00          |      |
|  |                             | Total          |      |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 000051174006 | 143410001457 | 472028004020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento N° Pedido 2021091490354402  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|  |                             |                |      |
|--|-----------------------------|----------------|------|
| Nome   | RG                          | CPF            | CNPJ |
| MARCIO JOSÉ DA SILVA   | 24434359                    | 145.472.028-00 |      |
| N° do processo   | Unidade                     | CEP            |      |
| 10036214220218260037   | 6ª VARA CIVEL ARARAQUARA SP | 14808-262      |      |
| Endereço   |                             | Código         |      |
| AV. JORGE MIGUEL SABA  |                             | 434-1          |      |
| Histórico  |                             | Valor          |      |
| PROCESSO : 1003621-42.2021.8.26.0037 MARCIO JOSÉ DA SILVA X JOSÉ CARLOS BENEDICTO E OUTRO 6ª VARA CIVEL DE ARARAQUARA - SP |                             | 32,00          |      |
|  |                             | Total          |      |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 000051174006 | 143410001457 | 472028004020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento N° Pedido 2021091490354402  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|                       |                             |                |      |
|-----------------------|-----------------------------|----------------|------|
| Nome                  | RG                          | CPF            | CNPJ |
| MARCIO JOSÉ DA SILVA  | 24434359                    | 145.472.028-00 |      |
| N° do processo        | Unidade                     | CEP            |      |
| 10036214220218260037  | 6ª VARA CIVEL ARARAQUARA SP | 14808-262      |      |
| Endereço              |                             | Código         |      |
| AV. JORGE MIGUEL SABA |                             | 434-1          |      |

## Histórico

PROCESSO : 1003621-42.2021.8.26.0037 MARCIO JOSÉ DA SILVA X JOSÉ  
CARLOS BENEDICTO E OUTRO 6ª VARA CIVEL DE ARARAQUARA - SP

|       |       |
|-------|-------|
| Valor | 32,00 |
| Total |       |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

|              |              |              |              |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868800000005 | 000051174006 | 143410001457 | 472028004020 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 14/09/2021 - AUTOATENDIMENTO - 14.25.55  
 6933706933 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

TJ-SP - Fundo Especial de Despesa-FEDTJ

CLIENTE: WASHINGTON COUTINHO PEREI

AGENCIA: 6933-7 CONTA: 34.607-1

=====  
 CPF ..... 145.472.028-00  
 Receita ..... 0434-1  
 Número do Processo..... 100362142202100  
 Número do Pedido ..... 2021091490354402  
 Valor Total Arrecadado ..... 32,00  
 -----

DOCUMENTO: 091401

AUTENTICACAO SISBB: F.9C4.268.87F.6B3.E0F

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20210004030391  
**Data/hora de protocolamento:** 13/08/2021 17:34  
**Número do processo:** 1003621-42.2021.8.26.0037  
**Juiz solicitante do bloqueio:** JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 14547202800  
**Nome do autor/exequente da ação:** MÁRCIO JOSÉ DA SILVA  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Não  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

**Réu/Executado** Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações  
 07133649802: JOSE CARLOS BENEDICTO R\$ 777,12

**Respostas**
**PICPAY SERVICOS S.A.**

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem                                 | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado  | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores                           | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. | R\$ 14,90                    | 16 AGO 2021 18:50   |
| 14 SET 2021<br>15:11 | Transferência de Valor ID: 072021000015472290 | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA  | R\$ 14,90     | Não enviada  | -                            | -                   |

**BCO SANTANDER**

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|---------------------|---------------|------------------|-------|-----------|------------------------------|---------------------|
|---------------------|---------------|------------------|-------|-----------|------------------------------|---------------------|



## Respostas

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado                              | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | -                            | 14 AGO 2021 06:38   |

## BCO BRADESCO

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem                                 | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado   | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---|---|---------------|---|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores                           | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (25) Cumprida totalmente ou parcialmente. Bloqueio efetuado em ativo escriturado ou por instituição sem comando para venda. | R\$ 762,22                   | 13 AGO 2021 20:25   |
| 14 SET 2021<br>15:11 | Transferência de Valor ID: 072021000015472305 | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA  | R\$ 762,22    | Não enviada   | -                            | -                   |

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado                              | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | -                            | 17 AGO 2021 02:42   |

## BCO MERCANTIL DO BRASIL

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado                              | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | -                            | 14 AGO 2021 02:11   |

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|---------------------|---------------|------------------|-------|-----------|------------------------------|---------------------|
|---------------------|---------------|------------------|-------|-----------|------------------------------|---------------------|

**Respostas**

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado                              | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | -                            | 16 AGO 2021 20:29   |

**Réu/Executado**

30412944863: RENATA APARECIDA DE SOUSA

**Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**  
R\$ 280,30**Respostas****PICPAY SERVICOS S.A.**

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado                              | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | -                            | 16 AGO 2021 18:50   |

**BCO SANTANDER**

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem                                 | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado  | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores                           | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. | R\$ 278,28                   | 14 AGO 2021 06:40   |
| 14 SET 2021<br>15:11 | Transferência de Valor ID: 072021000015472313 | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA  | R\$ 278,28    | Não enviada  | -                            | -                   |

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado                              | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | -                            | 16 AGO 2021 18:40   |

## Respostas

## BCO C6 S.A.

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado                              | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA<br>protocolado por<br>(ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | -                            | 16 AGO 2021 17:30   |

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem                                    | Juiz solicitante  | Valor         | Resultado  | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|--|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 13 AGO 2021<br>17:34 | Bloqueio de Valores                              | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA<br>protocolado por<br>(ELIOENAI DE SENA SILVA) | R\$ 21.553,54 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. | R\$ 2,02                     | 16 AGO 2021 20:37   |
| 14 SET 2021<br>15:11 | Transferência de Valor ID:<br>072021000015472320 | JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA  | R\$ 2,02      | Não enviada  | -                            | -                   |


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araraquara  
 FORO DE ARARAQUARA  
 6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -  
 CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:  
 araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital n.º: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **MÁRCIO JOSÉ DA SILVA**, CPF 14547202800  
 Executado: **JOSE CARLOS BENEDICTO**, CPF 07133649802 e **RENATA APARECIDA DE SOUSA**, CPF 30412944863

Juiz de Direito: Dr. **João Roberto Casali da Silva**

**Vistos.**

-

Antes da efetiva liberação dos valores bloqueados, necessário que se aguarde o regular decurso do prazo previsto no art. 847, do Código de Processo Civil. Registre-se, desde já, que para cumprimento do ato, nos termos do Comunicado Conjunto n.º 1514/2019, deverá o interessado providenciar a juntada aos autos, do Formulário de MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico, devidamente preenchido, no prazo de trinta (30) dias, visando à efetiva expedição do MLE.

No mais, diante do recolhimento da despesa devida (págs. 67/69), providencie-se a pesquisa de veículos, via **RENAJUD**, existentes em nome dos executados **JOSE CARLOS BENEDICTO**, CPF **07133649802** e **RENATA APARECIDA DE SOUSA**, CPF **30412944863**, procedendo-se ao bloqueio da transferência, inclusive.

Defiro, ainda, o bloqueio de transferência e a penhora dos veículos indicados na petição de págs. 66, devendo o credor, no prazo de trinta (30) dias, antecipar a diligência do oficial de justiça.

Com o recolhimento, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos veículos **COROLLA TOYOTA**, ano 2003, placa **DIE 3733** e **MOTOCICLETA CG TITAN 150**, placa **FNI 1748**.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araraquara  
FORO DE ARARAQUARA  
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -  
CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:  
araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**

O oficial de justiça, por ocasião da penhora e avaliação, deverá descrever o estado de conservação dos veículos, se a condição mecânica permite a circulação e se há regularidade documental (documento em ordem e tributos devidamente recolhidos). Sendo possível, o oficial de justiça deverá fotografar os veículos, acionar o seu motor para verificar o funcionamento e também fotografar o documento.

Realizada a penhora (e avaliação), o devedor deverá ser intimado de que dispõe do prazo de dez (10) dias para requerer a substituição do bem penhorado, consoante artigo 847, caput, e, também, do prazo de quinze (15) dias para impugnar, por simples petição, a incorreção da penhora ou da avaliação, consoante artigo 917, § 1º, ambos do CPC.

**I.**

**Araraquara, 18 de setembro de 2021.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0518/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado                                    | Forma |
|---|-------|
| Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP) | D.J.E |
| Marcia Satico lamada (OAB 190722/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. - Antes da efetiva liberação dos valores bloqueados, necessário que se aguarde o regular decurso do prazo previsto no art. 847, do Código de Processo Civil. Registre-se, desde já, que para cumprimento do ato, nos termos do Comunicado Conjunto n.º 1514/2019, deverá o interessado providenciar a juntada aos autos, do Formulário de MLE Mandado de Levantamento Eletrônico, devidamente preenchido, no prazo de trinta (30) dias, visando à efetiva expedição do MLE. No mais, diante do recolhimento da despesa devida (págs. 67/69), providencie-se a pesquisa de veículos, via RENAJUD, existentes em nome dos executados JOSE CARLOS BENEDICTO, CPF 07133649802 e RENATA APARECIDA DE SOUSA, CPF 30412944863, procedendo-se ao bloqueio da transferência, inclusive. Defiro, ainda, o bloqueio de transferência e a penhora dos veículos indicados na petição de págs. 66, devendo o credor, no prazo de trinta (30) dias, antecipar a diligência do oficial de justiça. Com o recolhimento, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos veículos COROLLA TOYOTA, ano 2003, placa DIE 3733 e MOTOCICLETA CG TITAN 150, placa FNI 1748. O oficial de justiça, por ocasião da penhora e avaliação, deverá descrever o estado de conservação dos veículos, se a condição mecânica permite a circulação e se há regularidade documental (documento em ordem e tributos devidamente recolhidos). Sendo possível, o oficial de justiça deverá fotografar os veículos, acionar o seu motor para verificar o funcionamento e também fotografar o documento. Realizada a penhora (e avaliação), o devedor deverá ser intimado de que dispõe do prazo de dez (10) dias para requerer a substituição do bem penhorado, consoante artigo 847, caput, e, também, do prazo de quinze (15) dias para impugnar, por simples petição, a incorreção da penhora ou da avaliação, consoante artigo 917, § 1º, ambos do CPC. I."

Do que dou fé.  
Araraquara, 20 de setembro de 2021.

Carlos Eduardo Dian

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0518/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/09/2021. Considera-se a data de publicação em 22/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP)  
Marcia Satiko Iamada (OAB 190722/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Antes da efetiva liberação dos valores bloqueados, necessário que se aguarde o regular decurso do prazo previsto no art. 847, do Código de Processo Civil. Registre-se, desde já, que para cumprimento do ato, nos termos do Comunicado Conjunto n.º 1514/2019, deverá o interessado providenciar a juntada aos autos, do Formulário de MLE Mandado de Levantamento Eletrônico, devidamente preenchido, no prazo de trinta (30) dias, visando à efetiva expedição do MLE. No mais, diante do recolhimento da despesa devida (págs. 67/69), providencie-se a pesquisa de veículos, via RENAJUD, existentes em nome dos executados JOSE CARLOS BENEDICTO, CPF 07133649802 e RENATA APARECIDA DE SOUSA, CPF 30412944863, procedendo-se ao bloqueio da transferência, inclusive. Defiro, ainda, o bloqueio de transferência e a penhora dos veículos indicados na petição de págs. 66, devendo o credor, no prazo de trinta (30) dias, antecipar a diligência do oficial de justiça. Com o recolhimento, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos veículos COROLLA TOYOTA, ano 2003, placa DIE 3733 e MOTOCICLETA CG TITAN 150, placa FNI 1748. O oficial de justiça, por ocasião da penhora e avaliação, deverá descrever o estado de conservação dos veículos, se a condição mecânica permite a circulação e se há regularidade documental (documento em ordem e tributos devidamente recolhidos). Sendo possível, o oficial de justiça deverá fotografar os veículos, acionar o seu motor para verificar o funcionamento e também fotografar o documento. Realizada a penhora (e avaliação), o devedor deverá ser intimado de que dispõe do prazo de dez (10) dias para requerer a substituição do bem penhorado, consoante artigo 847, caput, e, também, do prazo de quinze (15) dias para impugnar, por simples petição, a incorreção da penhora ou da avaliação, consoante artigo 917, § 1º, ambos do CPC. I."

Araraquara, 21 de setembro de 2021.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DA COMARCA  
DE ARARAQUARA – SP**

Processo nº 1003621-42.2021.8.26.0037

**MARCIO JOSÉ DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos do processo supra, vem respeitosamente perante V. Exa, através de seu advogado e procurador, infra-assinado, em atendimento ao despacho de folhas, requerer a juntada aos autos guia de recolhimento de diligencia do Oficial de Justiça, para que surta seus efeitos legais.

Nestes termos,  
P. E. Deferimento.

Araraquara, 22 de setembro 2.021.

**WASHINGTON COUTINHO PEREIRA**  
**OAB/SP 123.304**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00029.675170 4 87560000008727

|  |   |  |                             |
|--|---|--|-----------------------------|
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  | Agência/Cód. Cedente<br>6933-7 / 950000-6 | Data Emissão<br>22/09/2021             | Vencimento<br>27/09/2021    |
| Endereço do Beneficiário<br>RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 |   | CPF/CNPJ<br>CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |                             |
| Pagador<br>MARCIO JOSÉ DA SILVA  | Nosso Número<br>28442780000029675         | Número Documento<br>29675              | Valor do documento<br>87,27 |

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **MARCIO JOSÉ DA SILVA** Número do Depósito: **29675** Número do Processo: **10036214220210037**  
 Nome do Autor: **MARCIO JOSÉ DA SILVA** Vara Judicial: **6 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2021**  
 Nome do Réu: **JOSÉ CARLOS BENEDICTO+1** Comarca/Fórum: **ARARAQUARA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00029.675170 4 87560000008727

|  |   |  |                             |
|--|---|--|-----------------------------|
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  | Agência/Cód. Cedente<br>6933-7 / 950000-6 | Data Emissão<br>22/09/2021             | Vencimento<br>27/09/2021    |
| Endereço do Beneficiário<br>RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 |   | CPF/CNPJ<br>CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |                             |
| Pagador<br>MARCIO JOSÉ DA SILVA  | Nosso Número<br>28442780000029675         | Número Documento<br>29675              | Valor do documento<br>87,27 |

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **MARCIO JOSÉ DA SILVA** Número do Depósito: **29675** Número do Processo: **10036214220210037**  
 Nome do Autor: **MARCIO JOSÉ DA SILVA** Vara Judicial: **6 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2021**  
 Nome do Réu: **JOSÉ CARLOS BENEDICTO+1** Comarca/Fórum: **ARARAQUARA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00029.675170 4 87560000008727

|  |   |  |                             |
|--|---|--|-----------------------------|
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  | Agência/Cód. Cedente<br>6933-7 / 950000-6 | Data Emissão<br>22/09/2021             | Vencimento<br>27/09/2021    |
| Endereço do Beneficiário<br>RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 |   | CPF/CNPJ<br>CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |                             |
| Pagador<br>MARCIO JOSÉ DA SILVA  | Nosso Número<br>28442780000029675         | Número Documento<br>29675              | Valor do documento<br>87,27 |

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **MARCIO JOSÉ DA SILVA** Número do Depósito: **29675** Número do Processo: **10036214220210037**  
 Nome do Autor: **MARCIO JOSÉ DA SILVA** Vara Judicial: **6 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2021**  
 Nome do Réu: **JOSÉ CARLOS BENEDICTO+1** Comarca/Fórum: **ARARAQUARA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00029.675170 4 87560000008727

|  |                          |             |        |   |
|--|--------------------------|-------------|--------|---|
| Local de pagamento<br><b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b> |                          |             |        | Vencimento<br>27/09/2021                              |
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA                          |                          |             |        | Agência / Código do beneficiário<br>6933-7 / 950000-6 |
| Data do Documento<br>22/09/2021  | Nº do documento<br>29675 | Espécie Doc | Aceite | Nosso número<br>28442780000029675                     |
| Carteira<br>17/35  | Espécie                  | Quantidade  | Valor  | (=) Valor do documento<br>87,27                       |

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado  
87,27

Pagador  
MARCIO JOSÉ DA SILVA CPF/CNPJ: 145.472.028-00  
 AVENIDA AVENIDA JORGE MIGUEL SABA DE 400 ATE 1380 - AMBOS OS LA 712, PARQUE RESIDENCIAL IGUATEMI  
 ARARAQUARA -SP CEP:14808-262

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





22/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 17:27:44  
 693306933 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: WASHINGTON COUTINHO PEREI  
 AGENCIA: 6933-7 CONTA: 34.607-1

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000090284427800800029675170487560000008727

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

MARCIO JOSE DA SILVA

CPF: 145.472.028-00

-----

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| NR. DOCUMENTO      | 92.201            |
| NOSSO NUMERO       | 28442780000029675 |
| CONVENIO           | 02844278          |
| DATA DE VENCIMENTO | 27/09/2021        |
| DATA DO PAGAMENTO  | 22/09/2021        |
| VALOR DO DOCUMENTO | 87,27             |
| VALOR COBRADO      | 87,27             |

=====

NR.AUTENTICACAO 9.EA2.707.838.1B7.3DB

=====

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
 0800 729 0001 Demais localidades.  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
 produtos e servicos.

Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais agencia, SAC e demais canais de  
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.

=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WASHINGTON COUTINHO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2021 às 17:44, sob o número WARQ21701386453. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003621-42.2021.8.26.0037 e código 418C2BB.

Com o OUROCAP voce guarda dinheiro, realiza seus sonhos e ainda concorre a premios mensais. Acesse [bb.com.br/capitalizacao](http://bb.com.br/capitalizacao) e saiba mais



Seja bem vindo,

Sair

CARLOS EDUARDO DIAN

TJSP

22/09/2021 • 19h 00' 36" • 09:22

Restrições

Designações



Você está em: [RENAJUD](#) > [Inserir Restrições](#)

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

[Pesquisar](#)

[Limpar](#)

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP



70700-010 - Brasília-DF



2.4.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO DIAN, liberado nos autos em 22/09/2021 às 19:11. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003621-42.2021.8.26.0037 e código 418CBCF.



Seja bem vindo,

Sair

CARLOS EDUARDO DIAN

TJSP

22/09/2021 • 19h 00' 36" • 08:29

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 2

| <input type="checkbox"/> | Placa   | Placa Anterior | UF | Marca/Modelo           | Ano Fabricação | Ano Modelo | Proprietário              | Restrições Existentes | Ações |
|--------------------------|---------|----------------|----|------------------------|----------------|------------|---------------------------|-----------------------|-------|
| <input type="checkbox"/> | FNI1748 |                | SP | HONDA/CG 150 TITAN ESD | 2015           | 2015       | RENATA APARECIDA DE SOUSA | Não                   |       |
| <input type="checkbox"/> | BLW2898 |                | SP | VW/GOL 1.6             | 1999           | 2000       | RENATA APARECIDA DE SOUSA | Sim                   |       |

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF



2.4.0

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: CARLOS EDUARDO DIAN****22/09/2021 - 19:03:09****Dados do Veículo**

|               |                   |                       |                        |                       |      |
|---------------|-------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------|
| <b>Placa</b>  | FNI1748           | <b>Placa Anterior</b> |                        | <b>Ano Fabricação</b> | 2015 |
| <b>Chassi</b> | 9C2KC1650FR017060 | <b>Marca/Modelo</b>   | HONDA/CG 150 TITAN ESD | <b>Ano Modelo</b>     | 2015 |

**Dados da Comunicação de Venda**

|                       |   |                                     |                |
|-----------------------|---|-------------------------------------|----------------|
| <b>Nome</b>           | WAGNER DE MELLO FILHO   | <b>CPF/CNPJ</b>                     | 011.354.318-25 |
| <b>Endereço</b>       | AVENIDA TRIFONIO GUIMARAES, Nº 00281, , VILA BIAGIONI V - ARARAQUARA - SP, CEP: 14810-538 |                                     |                |
| <b>Data da Compra</b> | 10/05/2021  | <b>Data da Comunicação de Venda</b> | 08/06/2021     |

**Dados do Proprietário**

|                 |   |                 |                |
|-----------------|---|-----------------|----------------|
| <b>Nome</b>     | RENATA APARECIDA DE SOUSA   | <b>CPF/CNPJ</b> | 304.129.448-63 |
| <b>Endereço</b> | AVENIDA TRIFONIO GUIMARAES, Nº 00240, , VILA BIAGIONI - ARARAQUARA - SP, CEP: 14810-538 |                 |                |

**Dados do Arrendatário****Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**



# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: CARLOS EDUARDO DIAN

22/09/2021 - 19:03:24

## Dados do Veículo

|               |                   |                       |            |                       |      |
|---------------|-------------------|-----------------------|------------|-----------------------|------|
| <b>Placa</b>  | BLW2898           | <b>Placa Anterior</b> |            | <b>Ano Fabricação</b> | 1999 |
| <b>Chassi</b> | 9BWZZZ373YT007040 | <b>Marca/Modelo</b>   | VW/GOL 1.6 | <b>Ano Modelo</b>     | 2000 |

## Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

## Dados do Proprietário

|                 |  |                 |                |
|-----------------|--|-----------------|----------------|
| <b>Nome</b>     | RENATA APARECIDA DE SOUSA  | <b>CPF/CNPJ</b> | 304.129.448-63 |
| <b>Endereço</b> | AV OSORIO DE CARVALHO, Nº 00011, , J D PEDRO I - ARARAQUARA - SP, CEP: 14802-245 |                 |                |

## Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: CARLOS EDUARDO DIAN****22/09/2021 - 19:03:40****Veículo/Informações RENAVAM**

|               |                   |                       |            |                       |      |
|---------------|-------------------|-----------------------|------------|-----------------------|------|
| <b>Placa</b>  | BLW2898           | <b>Placa Anterior</b> |            | <b>Ano Fabricação</b> | 1999 |
| <b>Chassi</b> | 9BWZZZ373YT007040 | <b>Marca/Modelo</b>   | VW/GOL 1.6 | <b>Ano Modelo</b>     | 2000 |

**Restrições RENAVAM**

ALIENACAO\_FIDUCIARIA

**Restrições RENAJUD Ativas**

| <i>Dados da Inclusão</i> |  |                          |                           |
|--------------------------|--|--------------------------|---------------------------|
| <b>Tribunal</b>          | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO       | <b>Comarca/Município</b> | ARARAQUARA                |
| <b>Órgão Judiciário</b>  | 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA | <b>Nro do Processo</b>   | 0008294-52.2008           |
| <b>Juiz Inclusão</b>     | FERNANDO DE OLIVEIRA MELLO             | <b>CPF</b>               | 109.2XX.XXX-XX            |
| <b>Usuário Inclusão</b>  | Informação não disponível              | <b>CPF</b>               | Informação não disponível |
| <b>Restrição</b>         | Transferência                          | <b>Data Inclusão</b>     | 01/03/2013                |
| <i>Dados da Inclusão</i> |  |                          |                           |
| <b>Tribunal</b>          | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO       | <b>Comarca/Município</b> | ARARAQUARA                |
| <b>Órgão Judiciário</b>  | 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA | <b>Nro do Processo</b>   | 0008294-52.2008           |
| <b>Juiz Inclusão</b>     | FERNANDO DE OLIVEIRA MELLO             | <b>CPF</b>               | 109.2XX.XXX-XX            |
| <b>Usuário Inclusão</b>  | Informação não disponível              | <b>CPF</b>               | Informação não disponível |
| <b>Restrição</b>         | Licenciamento                          | <b>Data Inclusão</b>     | 01/03/2013                |

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: CARLOS EDUARDO DIAN

22/09/2021 - 19:04:40

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

|                   |  |
|-------------------|--|
| Tribunal          | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO       |
| Comarca/Município | ARARAQUARA                             |
| Juiz Inclusão     | JOAO ROBERTO CASALI DA SILVA           |
| Órgão Judiciário  | 6A VARA CIVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA |
| Nº do Processo    | 10036214220218260037                   |

**Total de veículos: 2**

| Placa   | Placa Anterior | UF | Marca/Modelo           | Proprietário              | Restrição     |
|---------|----------------|----|------------------------|---------------------------|---------------|
| FNI1748 |                | SP | HONDA/CG 150 TITAN ESD | RENATA APARECIDA DE SOUSA | Transferência |
| BLW2898 |                | SP | VW/GOL 1.6             | RENATA APARECIDA DE SOUSA | Transferência |



**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: CARLOS EDUARDO DIAN

22/09/2021 - 19:06:36

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

|                   |  |
|-------------------|--|
| Tribunal          | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO       |
| Comarca/Município | ARARAQUARA                             |
| Juiz Inclusão     | JOAO ROBERTO CASALI DA SILVA           |
| Órgão Judiciário  | 6A VARA CIVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA |
| Nº do Processo    | 10036214220218260037                   |

**Total de veículos: 1**

| Placa   | Placa Anterior | UF | Marca/Modelo            | Proprietário                | Restrição     |
|---------|----------------|----|-------------------------|-----------------------------|---------------|
| DIE3733 |                | SP | TOYOTA/COROLLA XEI18VVT | MARIA RUTE MONARI BENEDICTO | Transferência |





## CERTIDÃO

Autos: 1003621-42.2021.8.26.0037

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Reexpedido a seguir.

Araraquara, 27 de setembro de 2021.

Carlos Eduardo Dian

## CERTIDÃO

Autos: 1003621-42.2021.8.26.0037

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Expedido a seguir.

Araraquara, 27 de setembro de 2021.

Carlos Eduardo Dian

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n.º: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
Exequente: **Márcio José da Silva**  
Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que expedi a presente certidão **para enviar o processo para análise, visando a expedição dos mandados como retro requerido.** Nada Mais. Araraquara, 27 de setembro de 2021. Eu, Carlos Eduardo Dian, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARARAQUARA**  
**FORO DE ARARAQUARA**  
**6ª VARA CÍVEL**  
**RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **037.2021/019434-6**

Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Araraquara, Dr(a). João Roberto Casali da Silva, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens móveis, da executada **RENATA APARECIDA DE SOUSA**, CPF 30412944863, RG 42883781-5, residente na Avenida Trifonio Guimaraes, 240, Vila Biagioni (vila Xavier), CEP 14810-538, Araraquara – SP; descritos abaixo:

1. **COROLLA TOYOTA** ANO 2003 PLACA DIE 3733 COR PRETA RENAVAN 0801135621 em nome de MARIA RUTE MONARI BENEDITO, e;
2. **MOTOCICLETA CG TITAN 150**, PLACA FNI 1748, ANO 2015, em nome da executada RENATA APARECIDA DE SOUSA, CPF 30412944863, RG 42883781-5, Avenida Trifonio Guimaraes, 240, Vila Biagioni (vila Xavier), CEP 14810-538, Araraquara - SP.

Ato contínuo, **INTIME(M)-SE** o(s) executado(s) de que dispõe(m) do prazo de dez (10) dias para requerer a substituição da penhora, conforme artigo 847, caput, do CPC e do prazo de quinze (15) dias para impugnar, por simples petição, a incorreção da penhora, consoante artigo 917, parágrafo 1.º, do CPC.

**OBSERVAÇÃO:** O oficial de justiça, por ocasião da penhora e avaliação, deverá descrever: o estado de conservação do(s) veículo(s); se a condição mecânica permite a circulação; e, se há regularidade documental (documento em ordem e tributos recolhidos). Ainda, sendo possível, o oficial de justiça deverá fotografar o veículo, acionar o seu motor para verificação de funcionamento e, também, fotografar o documento. O mandado servirá para penhora, avaliação e constatação do estado de conservação do veículo e, ainda, para remoção e entrega para depósito em poder do exequente. A avaliação deverá ter por parâmetro as tabelas de preço praticados pelo mercado.

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Araraquara, 27 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1003621-42.2021.8.26.0037





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARARAQUARA**  
**FORO DE ARARAQUARA**  
**6ª VARA CÍVEL**  
**RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**

Advogado: Dr(a). Washington Coutinho Pereira  
 Telefone Comercial: (16)32149552

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Guia nº 29675 – R\$87,27

**\*03720210194346\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARARAQUARA**  
**FORO DE ARARAQUARA**  
**6ª VARA CÍVEL**  
**RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **037.2021/019432-0**

Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Araraquara, Dr(a). João Roberto Casali da Silva, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens móveis, do executado **JOSÉ CARLOS BENEDITO**, RG 17.154721 SSP SP, CPF 071.336.498-02, residente na Avenida Trifonio Guimaraes, 240, Vila Biagioni (vila Xavier), CEP 14810-538, Araraquara – SP; descritos abaixo:

- 1. COROLLA TOYOTA ANO 2003 PLACA DIE 3733 COR PRETA RENAVAN 0801135621 em nome de MARIA RUTE MONARI BENEDITO, e;**
- 2. MOTOCICLETA CG TITAN 150, PLACA FNI 1748, ANO 2015, em nome da executada RENATA APARECIDA DE SOUSA, CPF 30412944863, RG 42883781-5, Avenida Trifonio Guimaraes, 240, Vila Biagioni (vila Xavier), CEP 14810-538, Araraquara - SP.**

Ato contínuo, **INTIME(M)-SE** o(s) executado(s) de que dispõe(m) do prazo de dez (10) dias para requerer a substituição da penhora, conforme artigo 847, caput, do CPC e do prazo de quinze (15) dias para impugnar, por simples petição, a incorreção da penhora, consoante artigo 917, parágrafo 1.º, do CPC.

**OBSERVAÇÃO:** O oficial de justiça, por ocasião da penhora e avaliação, deverá descrever: o estado de conservação do(s) veículo(s); se a condição mecânica permite a circulação; e, se há regularidade documental (documento em ordem e tributos recolhidos). Ainda, sendo possível, o oficial de justiça deverá fotografar o veículo, acionar o seu motor para verificação de funcionamento e, também, fotografar o documento. O mandado servirá para penhora, avaliação e constatação do estado de conservação do veículo e, ainda, para remoção e entrega para depósito em poder do exequente. A avaliação deverá ter por parâmetro as tabelas de preço praticados pelo mercado.

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Araraquara, 27 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Washington Coutinho Pereira  
 Telefone Comercial: (16)32149552

**1003621-42.2021.8.26.0037**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARARAQUARA**  
**FORO DE ARARAQUARA**  
**6ª VARA CÍVEL**  
**RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Guia nº 29675 – R\$87,27

**\*03720210194320\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARARAQUARA**  
**FORO DE ARARAQUARA**  
**6ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -  
 CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:  
 araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**  
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**  
 Oficial de Justiça: **ROSANA MENDES (20715)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n.º 037.2021/019434-6 dirigi-me ao endereço: fornecido localizando a motocicleta indicada no momento em que o executado saía para trabalhar não se opondo a penhora da mesma. No ato, ele declarou que trabalha com entregas. A moto está em bom estado de conservação e documentação em ordem, conforme Auto que segue. Jose Carlos declarou que não é proprietário do veículo e o mesmo não se encontrava no local.

O referido é verdade e dou fé.

Araraquara, 09 de novembro de 2021.

Número de Cotas:01  
 Rec 29675- R\$ 87,27



**AUTO DE**

Penhora e Avaliação

Processo n.º 1

5 VARA CÍVEL

Aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 2011,  
nesta cidade de Juazeiro, à Juiz Rufino  
Quilombos nº 248, onde em diligência me encontrava,

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto,  
expedido na ação de Execução

que Marcos Felipe da Silva  
move a José Carlos Benedito

peia qual procedemos a penhora de bens abaixo descritos:

uma unidade de C.F. Teflon 150, feita  
placa FMI nº 48, 2015.  
De modo que se os bens e todos os  
conservados, funcionando e com documentação  
por em ordem.

De acordo com a conservação do veículo  
foi avaliado que R\$ 2.000,00 (Dois mil  
reais).

Feito(a) a penhora nomeei como fiel depositário(a)  
José Carlos Benedito RG. nº 154.721.

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu  
cumprir-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito,  
sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA,  
na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado  
conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA Rafael...

DEPOSITÁRIO, José Carlos Benedito





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Cristiane Picoli Agatte (22069)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n.º 037.2021/019432-0 dirigi-me ao endereço: Avenida Trifonio Guimarães, 240, por três vezes, e aí sendo **DEIXEI DE PROCEDER PENHORA E AVALIAÇÃO DOS BENS descritos no mandados**, uma vez que não os encontrei no endereço, tampouco os executados, pois na última ocasião, fui informado pelo vizinhos da frente – tio da executada – de que o veículo Corolla não está na posse dos mesmos, porque não são proprietários, disse ainda que estariam trabalhando, assim sendo, deixei meu celular para contato, todavia não obtive retorno. Diante do exposto e tendo se esgotado o prazo de permanência do r.Mandado em minhas mãos, devolvo-o ao cartório para os devidos fins legais.

O referido é verdade e dou fé.

Araraquara, 03 de dezembro de 2021.

Número de Cotas: 1

Guia 29675 = 87,27




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE ARARAQUARA**
**FORO DE ARARAQUARA**
**6ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**
**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n.º: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, em **24/11/2021**, DECORREU o prazo de 10 dias sem que **o executado José Carlos Benedicto** indicasse nos autos bens para substituição da penhora de fl. 100. Além disso, certifico que, em 01/12/2021, DECORREU o prazo de 15 dias sem que o mesmo apresentasse nos autos impugnação ao valor da penhora.

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **NOTA DE CARTÓRIO: vista dos autos ao exequente para que se manifeste sobre o mandado cumprido negativo conforme certidão de oficial de justiça de fl. 101.** Nada Mais. Araraquara, 13 de dezembro de 2021. Eu, Adriel Rodrigo do Amaral, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0743/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado                                    | Forma |
|---|-------|
| Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP) | D.J.E |
| Marcia Satiko lamada (OAB 190722/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: vista dos autos ao exequente para que se manifeste sobre o mandado cumprido negativo conforme certidão de oficial de justiça de fl. 101."

Araraquara, 14 de dezembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0743/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/12/2021. Considera-se a data de publicação em 16/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP)  
Marcia Satiko Iamada (OAB 190722/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: vista dos autos ao exequente para que se manifeste sobre o mandado cumprido negativo conforme certidão de oficial de justiça de fl. 101."

Araraquara, 15 de dezembro de 2021.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DA  
COMARCA DE ARARAQUARA - SP

Processo nº 1003621-42.2021.8.26.0037

**MARCIO JOSÉ DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos do processo supra, vem respeitosamente perante este juízo, através de seu procurador infra assinado, requerer se digne V.Exa., determinar que o bem penhorado as folhas 100 dos autos seja levado a hasta pública, bem como seja designada a data para a realização do leilão do bem constricto conforme artigo 881 do CPC.

Que V. Exa., estabeleça o preço mínimo as condições de pagamento, bem assim as eventuais garantias que poderão ser prestadas, conforme artigo 885 do CPC.

Que seja dada a devida ciência dessa alienação judicial na forma do que dispõe o artigo 889 do CPC, bem como determine o juízo os valores a serem recolhidos a título de custas para edital e demais encargos.

Quanto ao mandado cumprido negativo o autor requer prazo para proceder a localização do bem.

São estes os termos em que com os protestos de estilo;

P.E.DEFERIMENTO

Araraquara, 15 de dezembro de 2021

**WASHINGTON COUTINHO PEREIRA**  
**OAB/SP 123.304**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ARARAQUARA**

**FORO DE ARARAQUARA**

**6ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital n.º: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**

Juiz de Direito: **Dr. João Roberto Casali da Silva**

**Vistos.**

-

Por primeiro, intime-se a devedora RENATA, na pessoa de seu advogado, via DJE, da penhora realizada, para eventual substituição do bem ou impugnação (art. 841, § 1º, CPC).

Após, será apreciado o pedido de leilão.

**I.**

Araraquara, 06 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado                                    | Forma |
|---|-------|
| Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP) | D.J.E |
| Marcia Satiko lamada (OAB 190722/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. - Por primeiro, intime-se a devedora RENATA, na pessoa de seu advogado, via DJE, da penhora realizada, para eventual substituição do bem ou impugnação (art. 841, § 1º, CPC). Após, será apreciado o pedido de leilão. l."

Araraquara, 7 de janeiro de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP)  
Marcia Satiko Iamada (OAB 190722/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Por primeiro, intime-se a devedora RENATA, na pessoa de seu advogado, via DJE, da penhora realizada, para eventual substituição do bem ou impugnação (art. 841, § 1º, CPC). Após, será apreciado o pedido de leilão. I."

Araraquara, 10 de janeiro de 2022.

## CERTIDÃO

Autos: 1003621-42.2021.8.26.0037

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

ERRO.

Araraquara, 25 de fevereiro de 2022.

Anderson Gabriel Silva de Almeida



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARARAQUARA**  
**FORO DE ARARAQUARA**  
**6ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail: araraq6cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO**

Processo n.º: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, **em 04/02/2022, decorreu** o prazo de 10 dias sem que **o executado** requeresse a substituição do bem penhorado (art. 847, CPC). Certifico, ainda, que, **em 11/02/2022, decorreu** o prazo de 15 dias sem que **o executado** impugnasse por simples petição a incorreção da penhora (art. 917, § 1º, CPC). Nada Mais. Araraquara, 25 de fevereiro de 2022. Eu, Anderson Gabriel Silva de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araraquara  
FORO DE ARARAQUARA  
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -  
CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:  
araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital n.º: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
Exequente: **Márcio José da Silva**  
Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

**Vistos.**

-

**I** –Defiro o prazo de 15 dias, para manifestação da autora acerca do bem não localizado, como requerido.

**II** - Nomeio para exercício da função de leiloeiro, o senhor Felipe Domingos Perigo, para realizar a venda do bem penhorado (página 96), com divulgação e captação de lances em tempo real, através da página [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Intime-se a leiloeiro, por e-mail, acerca da presente nomeação, bem como para que designe data em quinze (15) dias, através da empresa gestora, encaminhando-se senha para acesso a este processo digital, inclusive, procedendo-se, ainda, ao cadastro da nomeação no Portal dos Auxiliares da Justiça.

Na primeira hasta pública o bem poderá ser arrematado por valor igual ou superior ao da avaliação e, na segunda praça, por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, observando-se o disposto no artigo 891, do Código de Processo Civil.

Os interessados em participar da hasta deverão cadastrar-se previamente no portal, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo Provimento CSM nº 1.625/2009.

O leiloeiro oficial levará a público o pregão de venda e arrematação do(s) bem(ns). A sua comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado (art. 24, do Decreto nº 21.981/32), a ser pago de imediato pelo arrematante através de depósito judicial nos autos. Em caso de pagamento ou acordo após a publicação do edital da hasta pública, os executados arcarão com o ressarcimento das despesas do leiloeiro, no valor de R\$ 500,00. Após a designação das

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araraquara  
FORO DE ARARAQUARA  
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -  
CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:  
araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

datas, intinem-se os executados, com pelo menos cinco (5) dias de antecedência, por meio de seu advogado (artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil).

Apresente o exequente, até cinco (5) dias antes do primeiro leilão, o valor do débito atualizado.

**I.**

Araraquara, 30 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0319/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado                                    | Forma |
|---|-------|
| Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP) | D.J.E |
| Marcia Satiko lamada (OAB 190722/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. - I Defiro o prazo de 15 dias, para manifestação da autora acerca do bem não localizado, como requerido. II - Nomeio para exercício da função de leiloeiro, o senhor Felipe Domingos Perigo, para realizar a venda do bem penhorado (página 96), com divulgação e captação de lances em tempo real, através da página [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Intime-se a leiloeiro, por e-mail, acerca da presente nomeação, bem como para que designe data em quinze (15) dias, através da empresa gestora, encaminhando-se senha para acesso a este processo digital, inclusive, procedendo-se, ainda, ao cadastro da nomeação no Portal dos Auxiliares da Justiça. Na primeira hasta pública o bem poderá ser arrematado por valor igual ou superior ao da avaliação e, na segunda praça, por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, observando-se o disposto no artigo 891, do Código de Processo Civil. Os interessados em participar da hasta deverão cadastrar-se previamente no portal, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo Provimento CSM nº 1.625/2009. O leiloeiro oficial levará a público o pregão de venda e arrematação do(s) bem(ns). A sua comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado (art. 24, do Decreto nº 21.981/32), a ser pago de imediato pelo arrematante através de depósito judicial nos autos. Em caso de pagamento ou acordo após a publicação do edital da hasta pública, os executados arcarão com o ressarcimento das despesas do leiloeiro, no valor de R\$ 500,00. Após a designação das datas, intemem-se os executados, com pelo menos cinco (5) dias de antecedência, por meio de seu advogado (artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil). Apresente o exequente, até cinco (5) dias antes do primeiro leilão, o valor do débito atualizado. I."

Araraquara, 30 de março de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****6ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, em consulta ao portal dos auxiliares de justiça constatei que os cadastros do leiloeiro Felipe Domingos Perigo estão inativos. Por essa razão, procedi o cadastro em nome do leiloeiro Daniel Melo Cruz. Nada Mais. Araraquara, 30 de março de 2022. Eu, \_\_\_\_, Ingrid Arnosti Jordão Beig, Escrevente Técnico Judiciário.

## Leilão Judicial - Nomeação - Ciência ao Leiloeiro - Ref. Processo nº 1003621-42.2021.8.26.0037

INGRID ARNOSTI JORDAO BEIG <ibeig@tjsp.jus.br>

Qua, 30/03/2022 14:51

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Cc: ALEXANDRE CARLOS DA SILVA <acasilva@tjsp.jus.br>; CARLOS EDUARDO DIAN <cdian@tjsp.jus.br>; GABRIELLA MALHEIROS MARUN FERRARI <gmarun@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (235 KB)

SENHA.pdf;

Processo Digital nº: 1003621-42.2021.8.26.0037

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exequente: Márcio José da Silva

Executado: Jose Carlos Benedicto e outro

Prezado(a) Senhor(a) da empresa **Lance Judicial**,

Pelo presente, considerando decisão proferida no processo em epígrafe, fica Vossa Senhoria cientificado(a) da designação para atuar neste feito como leiloeiro. Ademais, segue em anexo a senha de acesso aos autos digitais.

Respeitosamente,

*FAVOR CONFIRMAR A LEITURA DESTA MENSAGEM.*

*FAVOR ENVIAR EVENTUAL RESPOSTA, NECESSARIAMENTE, AO ENDEREÇO: [araraq6cv@tjsp.jus.br](mailto:araraq6cv@tjsp.jus.br)*



**Ingrid Arnosti Jordão Beig**

Escrevente Técnico Judiciário

Matrícula 373.061

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

6ª Vara Cível

Rua dos Libanezes, 1998 - Vila Nossa Senhora do Carmo - Araraquara/SP - CEP: 14801-425

Tel: (16) 2108-1110

E-mail: [araraq6cv@tjsp.jus.br](mailto:araraq6cv@tjsp.jus.br)

E-mail: [ibeig@tjsp.jus.br](mailto:ibeig@tjsp.jus.br)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0319/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/03/2022. Considera-se a data de publicação em 01/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP)

Marcia Satiko Iamada (OAB 190722/SP)

Teor do ato: "Vistos. - I Defiro o prazo de 15 dias, para manifestação da autora acerca do bem não localizado, como requerido. II - Nomeio para exercício da função de leiloeiro, o senhor Felipe Domingos Perigo, para realizar a venda do bem penhorado (página 96), com divulgação e captação de lances em tempo real, através da página [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Intime-se a leiloeiro, por e-mail, acerca da presente nomeação, bem como para que designe data em quinze (15) dias, através da empresa gestora, encaminhando-se senha para acesso a este processo digital, inclusive, procedendo-se, ainda, ao cadastro da nomeação no Portal dos Auxiliares da Justiça. Na primeira hasta pública o bem poderá ser arrematado por valor igual ou superior ao da avaliação e, na segunda praça, por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, observando-se o disposto no artigo 891, do Código de Processo Civil. Os interessados em participar da hasta deverão cadastrar-se previamente no portal, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo Provimento CSM nº 1.625/2009. O leiloeiro oficial levará a público o pregão de venda e arrematação do(s) bem(ns). A sua comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado (art. 24, do Decreto nº 21.981/32), a ser pago de imediato pelo arrematante através de depósito judicial nos autos. Em caso de pagamento ou acordo após a publicação do edital da hasta pública, os executados arcarão com o ressarcimento das despesas do leiloeiro, no valor de R\$ 500,00. Após a designação das datas, intemem-se os executados, com pelo menos cinco (5) dias de antecedência, por meio de seu advogado (artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil). Apresente o exequente, até cinco (5) dias antes do primeiro leilão, o valor do débito atualizado. I."

Araraquara, 31 de março de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 6ª Araraquara**


**Processo nº 1003621-42.2021.8.26.0037**

**FELIPE DOMINGOS PERIGO**, anteriormente LEILOEIRO oficial do **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao PROVIMENTO.

Dessa forma, autoriza e requer que a(s) nomeação(ões) à este peticionante seja(m) substituída(s) ao Sr. **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550**, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP, sendo este, devidamente habilitado no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça como Leiloeiro oficial deste Sistema – Lance Judicial, conforme documento abaixo:

**Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)**



**Tribunal de Justiça de São Paulo**  
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça


Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

**DADOS BÁSICOS**

---

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -**  
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código  
66914



---

**FORMAÇÕES ACADÊMICAS**

Ensino Médio (2º grau) ( Concluído )





### Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI Nº72/2019

| Nome                            | Matrícula | Posse      | Logradouro                        | Bairro | Cidade    | CEP      | Telefones                        | E-Mail             | Situação | Preposto | Féreis/Licença | Data de D.O.E | Prazo para Publicação - 120 dias | Data do Cancelamento | PDF |
|---------------------------------|-----------|------------|-----------------------------------|--------|-----------|----------|----------------------------------|--------------------|----------|----------|----------------|---------------|----------------------------------|----------------------|-----|
| GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO | 550       | 21/12/1995 | RUA ABILIO SOARES, 989, APTD. 181 |        | SÃO PAULO | 04005003 | (11) 3385-0287   (11) 99931-7503 | gfortes@uol.com.br | Atuante  |          |                |               |                                  |                      |     |

Por fim, em seqüência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada **a minuta do edital de leilão**, de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022

  
**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
 306.683 OAB/SP





## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: FELIPE DOMINGOS PERIGO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 33.081.151-4 SSP/SP, inscrito sob o CPF 369.150.078-14;

**OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicium* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer a substituição dos leilões nomeados para este outorgante para um dos leiloeiros a ser designados pelo Grupo Lance Judicial. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

**FELIPE DOMINGOS PERIGO**

CPF sob o nº 369.150.078-14

JUCESP sob. nº 919







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ARARAQUARA**

**FORO DE ARARAQUARA**

**6ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1003621-42.2021.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Márcio José da Silva**  
 Executado: **Jose Carlos Benedicto e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que **procedi ao primeiro cadastro de advogado(s) para a parte mencionada, conforme petição retro.** Nada Mais. Araraquara, 18 de abril de 2022. Eu, \_\_\_\_, Marco Antônio de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.